



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

VARA DO TRABALHO DE TRÊS PASSOS

20 DE AGOSTO DE 2025

Maria Madalena Telesca

Desembargadora Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região





1 INFORMAÇÕES GERAIS

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.2 SERVIDORES

3.3 ESTAGIÁRIOS

4 AUTOINSPEÇÃO

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

8 ACERVO

9 PRAZO / IDADE MÉDIA

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA ETAPA DE EXECUÇÃO

9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2025

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

13.2 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DE ATOS PROCESSUAIS (EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS, MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, RPVS, ALVARÁS, PRAZO VENCIDO E PETIÇÕES NÃO APRECIADAS)

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

15 PROJETO GARIMPO

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18 DETERMINAÇÕES

18.1 AOS JUÍZES

18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

19 PRESENCAS

20 PRAZO PARA RESPOSTA

21 ENCERRAMENTO



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

VARA DO TRABALHO DE TRÊS PASSOS

Aos vinte dias do mês de agosto de 2025, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Três Passos a Desembargadora Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARIA MADALENA TELESCA**, acompanhada de sua equipe, para a Inspeção Correicional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3187/25. Foram recebidas pelo Juiz Titular Ivanildo Vian, pela Diretora de Secretaria Roselei Hermes e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Vice-Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 28/4/1993

Data da última correição realizada: 26/9/2024

Jurisdição: Barra do Guarita, Boa Vista do Buricá, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapetta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Nova Candelária, Redentora, Santo Augusto, Sede Nova, São Martinho, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha.

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 30/24 da Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Três Passos, até 31/12/2024, pertencia à 108ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, mas a partir de 1º/01/2025, passou a pertencer à 72ª circunscrição.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação plúrima, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado, que atua de forma compartilhada com a Vara do Trabalho de Palmeira das Missões e com o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Panambi.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Ivanildo Vian	Juiz Titular	desde 13/8/2012 – Há 13 anos e 07 dias*
Cristiano Fraga	Juiz Substituto Lotado	desde 1º/01/2025 – Há 07 meses e 20 dias*

(Fonte: informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 08/7/2025)

* Período totalizado até a data da visita correicional.

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 10/13 deste Tribunal Regional, o Juiz Titular Ivanildo Vian está autorizado a residir fora da Comarca, na cidade de Frederico Westphalen, conforme decisão nos autos do Processo Administrativo nº 0009241-45.2012.5.04.000.



3.1.3 Afastamentos dos Juízes Titular e do Substituto lotado (período de 1º/01/2024 a 20/8/2025)

Nome do Magistrado	Cargo Atual	Tipo	Data de Início	Data de Fim	Nº de Dias
Ivanildo Vian	Juiz Titular	Férias	19/02/2024	09/3/2024	20
			05/8/2024	24/8/2024	20
		Licença luto	11/3/2025	18/3/2025	08
		Férias	19/3/2025	07/4/2025	20
Cristiano Fraga	Juiz Substituto		02/5/2025	21/5/2025	20
Ivanildo Vian	Juiz Titular		21/7/2025	09/8/2025	20

(Fonte: informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 08/7/2025)

3.1.4 Assiduidade dos Juízes Titular e do Substitutos lotado – Item de exame e registro obrigatório (art.32, II, da CPCGJT)

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos Magistrados foi verificada por meio das informações obtidas no item anterior; no item 6.1 do presente relatório, referente às audiências realizadas; na *Agenda dos Juízes Titulares e dos Substitutos fixos vinculados à mesma Vara do Trabalho*, extraída do site do TRT4 (aba *Transparência, Agenda dos Magistrados*), e também por meio da inspeção correcional.

3.1.5 Juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos afastamentos ou impedimentos dos Juízes Titular e/ou do Substituto lotado, de 1º/01/2024 a 20/8/2025

Nome do Magistrado	Cargo Atual	Data de Início	Data de Fim	Nº de Dias	Complemento/Motivo
Eduardo Batista Vargas	Juiz Substituto	19/02/2024	29/02/2024	11	Titular em Férias
Jorge Fernando Xavier de Lima		01/3/2024	09/3/2024	09	
Michele Daou		13/5/2024	13/5/2024	01	Pauta de Impedimento/Suspeição Titular
Luis Fernando Galvagni		05/8/2024	24/8/2024	20	Titular em Férias
Cristiano Fraga		01/01/2025	10/3/2025	69	Juiz Substituto Lotado
		11/3/2025	18/3/2025	08	Titular em Licença-Nojo
		19/3/2025	07/4/2025	20	Titular em Férias
		08/4/2025	30/4/2025	23	Juiz Substituto Lotado
		01/5/2025	01/5/2025	01	
		22/5/2025	31/5/2025	10	
		01/6/2025	30/6/2025	30	
		01/7/2025	20/7/2025	20	Titular em Férias
		21/7/2025	31/7/2025	11	
		01/8/2025	09/8/2025	09	
		10/8/2025	12/10/2025	64	Juiz Substituto Lotado

(Fonte: informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 08/7/2025)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores lotados

Servidor(a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária	
01	Roselei Hermes	AJAJ	Diretora de Secretaria-CJ3	05/10/1993



02	Bruna Angélica de Oliveira Lara	AJAJ	Assistente de Secretaria-Diretor Adjunto (FC05)	1º/10/2020
03	Uchoa Ferrarese de Lima	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	30/11/2012
04	Marcela Domingues Pordeus	AJAJ	Assistente de Juiz Substituto (FC05)	1º/01/2025
05	Francisco Dion Cleberson Alexandre	TJAA	Assistente de Secretaria (FC04)	11/6/2007
06	Elton César Braun	AJAA	Calculista (FC04)	05/4/2010
07	Jaime Schwaab	TJAA	Assistente (FC02)	1º/02/1994
08	Iara Kunde Dickel	TJAA	Assistente (FC02)	28/4/2014
09	Letícia Costa do Rosário	AJAJ	-	31/7/2023
10	Carlos Alberto Pinheiro Correa		Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal – Executante de Mandados – FC05	14/10/2002

(Fonte: consulta ao Portal de Apoio ao SIGEP – JT em 08/8/2025).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de servidores nos últimos doze meses

Conforme informações disponibilizadas no PAS – Portal de Apoio ao SIGEP-JT em 08/8/2025, verificou-se que não houve movimentação de servidores na Unidade Judiciária nos últimos doze meses.

3.2.3 Ausências dos servidores nos últimos doze meses

Ordem	Servidor(a)	Motivo	Nº de Dias
01	Roselei Hermes	Afastamento para Cursos, Congressos e Afins	03
		Deslocamento a serviço	01
		Afastamento para Cursos, Congressos e Afins	03
02	Letícia Costa do Rosário	Licença para Tratamento de Saúde - Servidor RPPS	40

(Fonte: consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT on line em 08/8/2025).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: os servidores que não constam na tabela acima, não registraram afastamentos nos últimos doze meses.

3.2.4 Servidores em teletrabalho

Na visita correcional, a Diretora menciona que o quadro de servidores não está completo, existindo *déficit* de dois servidores na Secretaria (dentre eles uma função FC04, de Assistente de Gabinete 1º Grau e de um Oficial de Justiça).

Registra que a área territorial da jurisdição é muito grande, com muitos indígenas figurando como reclamantes e que residem em locais que não têm endereço oficial, sendo necessário o envio de notificações por Oficial de Justiça.

A Diretora informa que há uma servidora em regime de teletrabalho, o que se confirma no Portal de Apoio ao SIGEP-JT, em 08/8/2025:

- Letícia Costa do Rosário (PROAD 7538/23), regime integral, em condição especial.

Quanto à dinâmica e treinamento, a Gestora menciona que a servidora é muito qualificada e desempenha tarefas atinentes à triagem inicial e retorno do TRT, além de estar ensinando as atividades para o estagiário que ingressou há pouco tempo. O contato se dá mais com a Diretora pelo *whatsapp*.

3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Data/Início	Data/Fim
Maria Eduarda Bettio	Direito	12/6/2023	14/12/2024
Nelson Kramer Júnior	Direito	10/7/2025	09/7/2026 (prevista)

(Fonte: consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT on line em 08/8/2025).



4 AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional pelo Provimento nº 275/20, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Conforme a Resolução Administrativa do Tribunal nº 38/22, a autoinspeção foi realizada no período de 07 a 20 de janeiro, tendo como escopo a adoção de providências visando à eliminação ou redução de possível atraso dos serviços existentes nas Unidades judiciárias.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/24, a Unidade Judiciária detalhou a situação em que se encontravam os serviços no início e no término do período antes citado do ano de 2025, preenchendo o anexo constante do Provimento da Corregedoria Regional, que será analisado no item próprio 12.5 (12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO).

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Unidade Judiciária será comparada com os resultados do seu agrupamento.

O agrupamento das Unidades é apurado com base tanto em sua localização geográfica, quanto no critério utilizado no Anexo III, da Resolução nº 219 do CNJ, no art. 8º, § 4º, da Resolução nº 296 do CSJT e no anexo I, da Portaria 1.230/22 deste Regional, para a estipulação da lotação paradigma das Unidades Judiciárias de 1º Grau – qual seja, a média trienal de casos novos nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial (considerando-se, para tal fim, os três anos anteriores ao ano da apuração dos dados).

Desse modo, na medida em que a Vara do Trabalho de Três Passos apresentou no último triênio (2022-2024) uma média de 1.078 casos novos por ano, a Unidade se enquadra no agrupamento nº 3 (Unidades localizadas no interior do Estado, com movimentação anual entre 1.001 e 1.500 processos).

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Evolução dos casos novos e processos solucionados

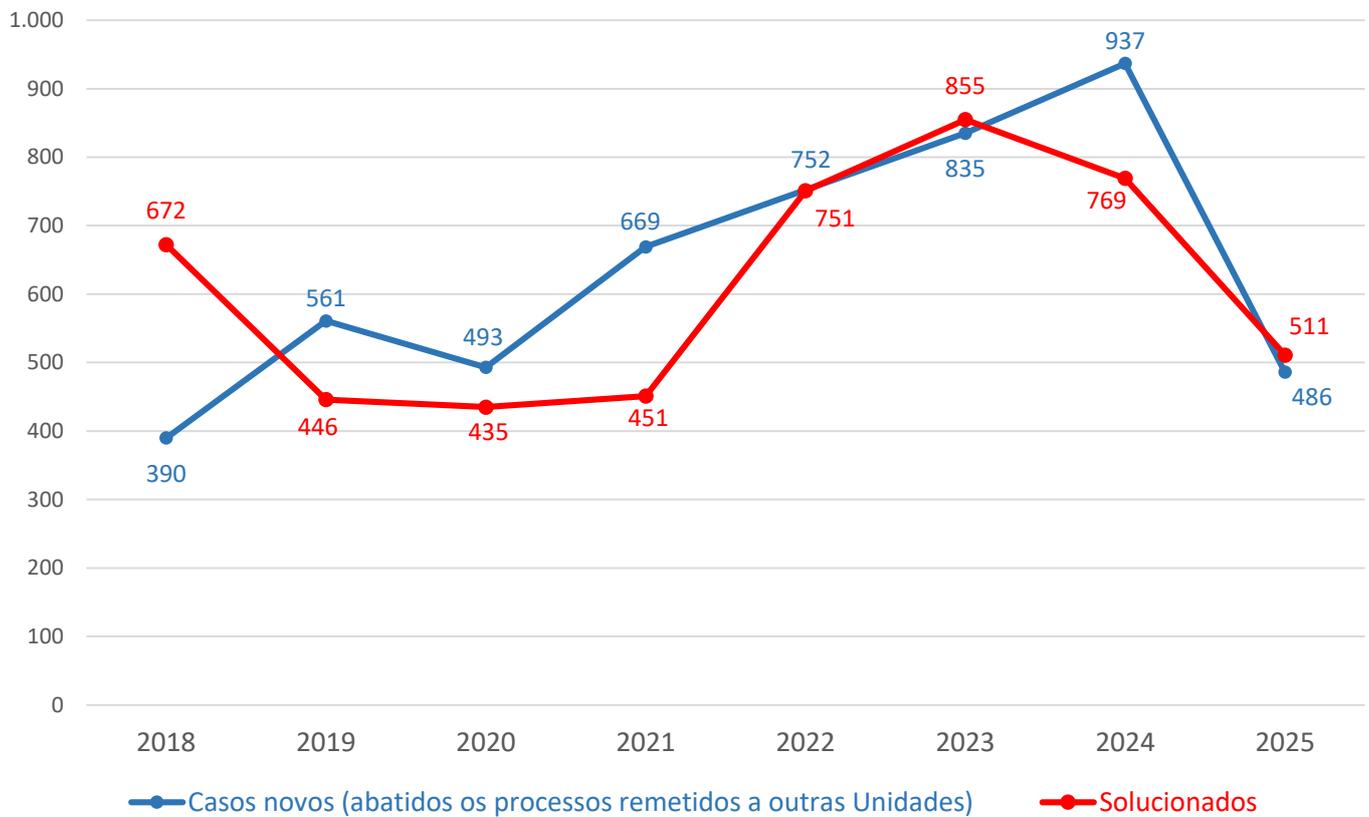
Os dados apontados a seguir, indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017) e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022), na demanda (casos novos) e na produtividade (processos solucionados), da Unidade judiciária inspecionada. Com a evolução histórica de tais dados, é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade.

VARA DO TRABALHO DE TRÊS PASSOS				
Ano	Casos novos (abatidos os processos remetidos a outras Unidades)	Solucionados	Produtividade* na Unidade	Produtividade* no Agrupamento
2018	390	672	172,31%	151,38%
2019	561	446	79,50%	117,68%
2020	493	435	88,24%	83,42%
2021	669	451	67,41%	88,44%
2022	752	751	99,87%	102,57%
2023	835	855	102,40%	103,30%
2024	937	769	82,07%	97,30%
2025 (até 30/06)	486	511	105,14%	97,81%

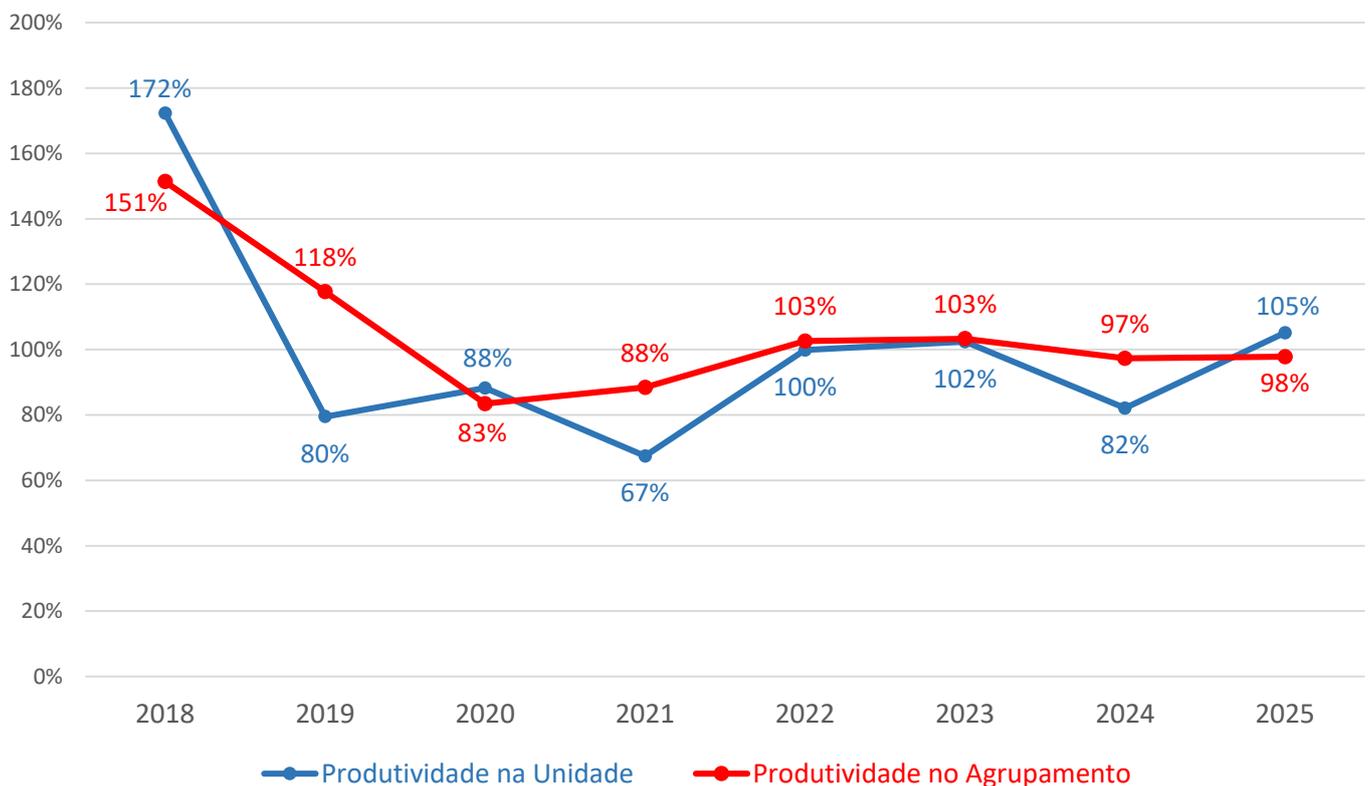
*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos



Casos novos X Solucionados e remetidos



Produtividade

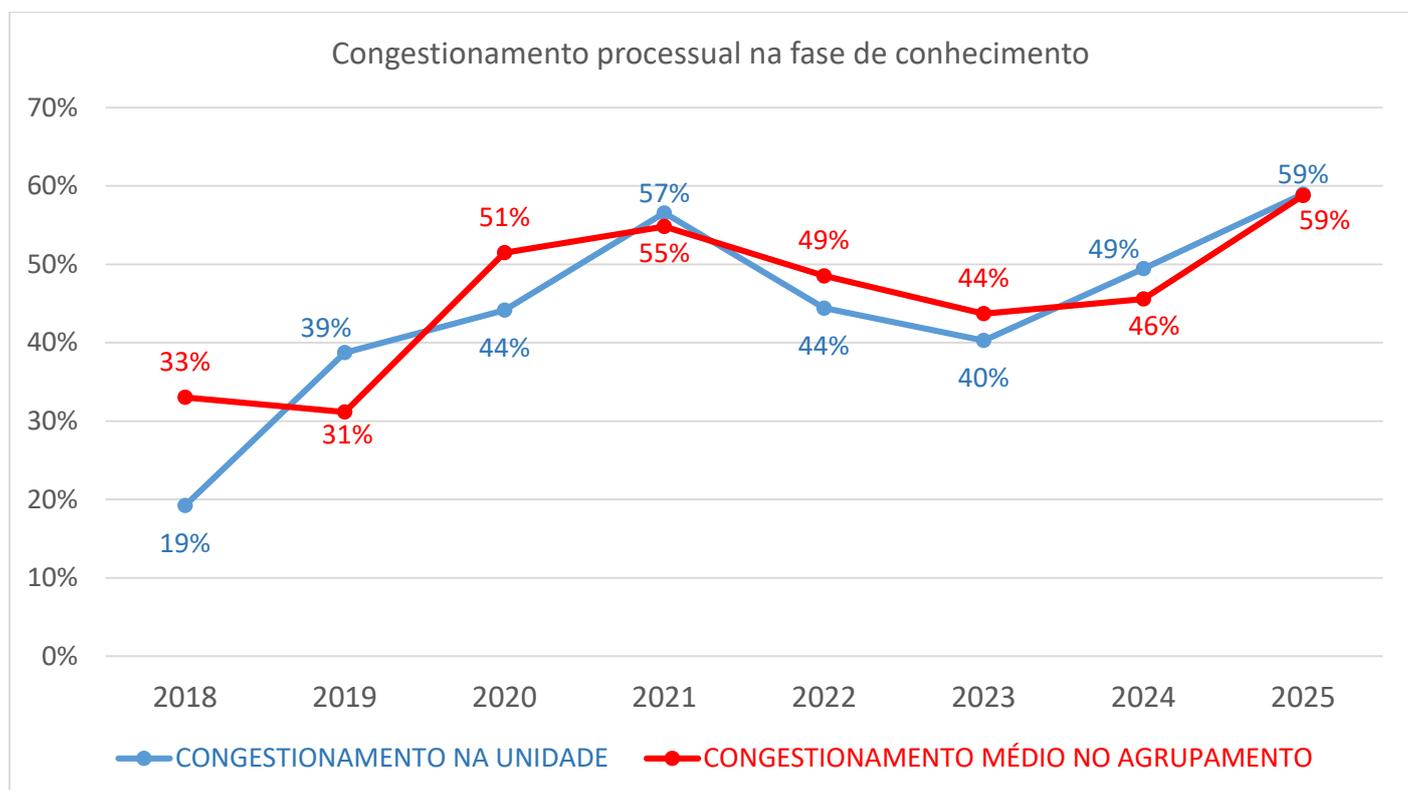




5.1.2 Congestionamento na fase de conhecimento

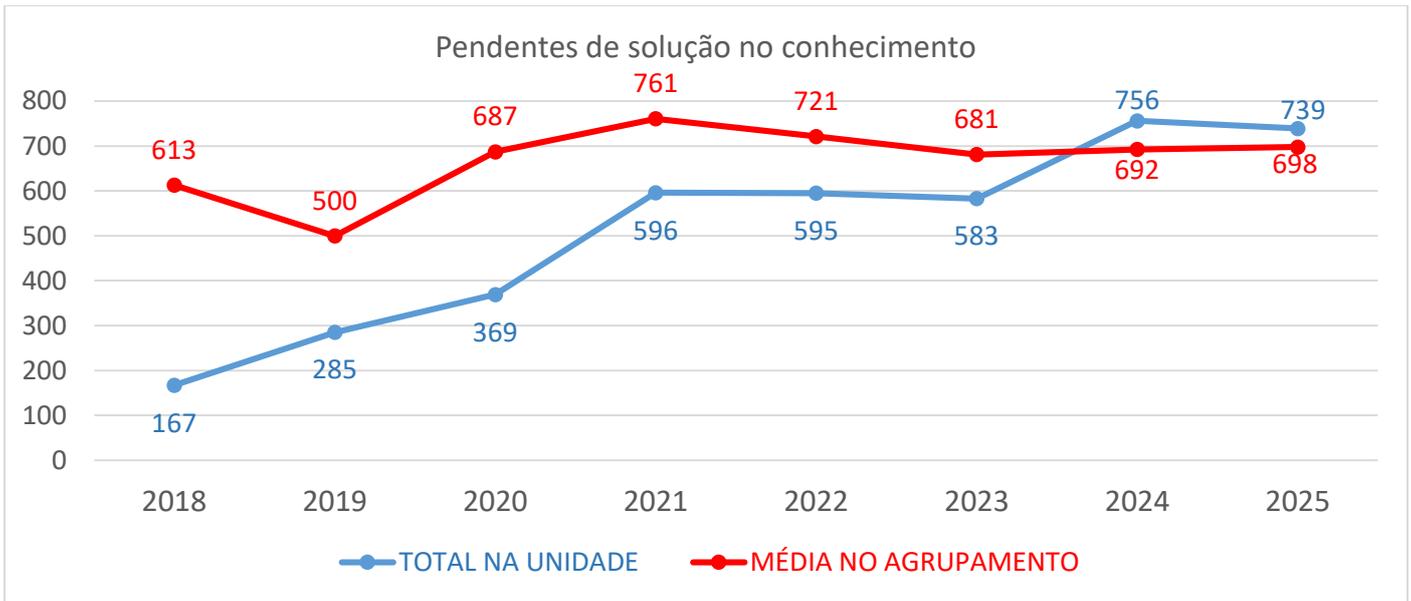
Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses, em relação ao acervo de pendentes de julgamento.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/6)
A Pendentes em 31/12 do ano anterior	441	167	285	369	596	595	583	756
B Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	391	561	494	669	755	837	938	489
C Total de processos pendentes de solução (A+B)	832	728	779	1.038	1.351	1.432	1.521	1.245
D Processos solucionados	672	446	435	451	751	855	769	511
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE	19,23%	38,74%	44,16%	56,55%	44,41%	40,29%	49,44%	58,96%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NO AGRUPAMENTO	33,04%	31,16%	51,49%	54,82%	48,53%	43,71%	45,58%	58,78%



5.1.3 Situação dos processos pendentes no conhecimento

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/6)
Processos em instrução	134	231	361	544	502	582	691	707
Aguardando prolação de sentenças – no prazo	29	51	8	52	73	1	65	32
Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido	4	3	0	0	20	0	0	0
TOTAL NA UNIDADE	167	285	369	596	595	583	756	739
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	613	500	687	761	721	681	692	698



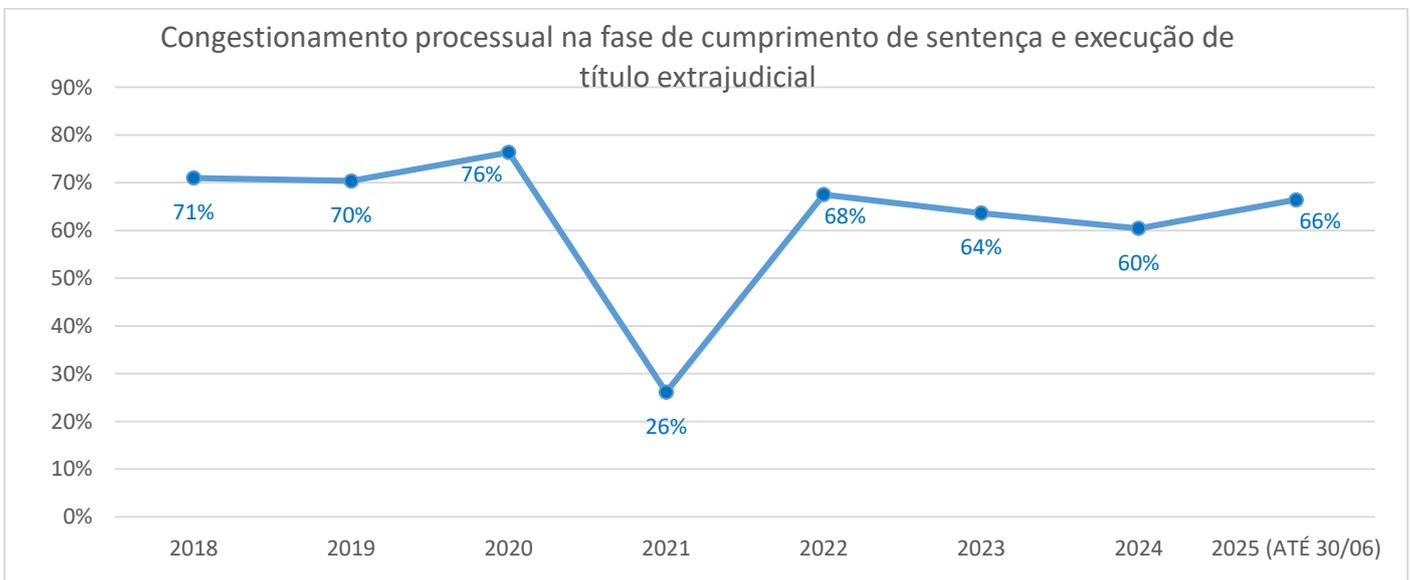
5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

5.2.1 Congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

Corresponde ao percentual de liquidações e execuções não finalizadas nos últimos doze meses, em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL									
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/6)	
A Pendentes em 31/12 do ano anterior	937	914	753	789	573	583	726	754	
B Casos novos	353	248	280	226	274	556	531	372	
C Total de processos pendentes (A+B)	1.290	1.162	1.033	1.015	847	1.139	1.257	1.126	
D Processos finalizados	374	344	244	750	275	414	497	378	
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE	71,01%	70,40%	76,38%	26,11%	67,53%	63,65%	60,46%	66,43%	

*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.

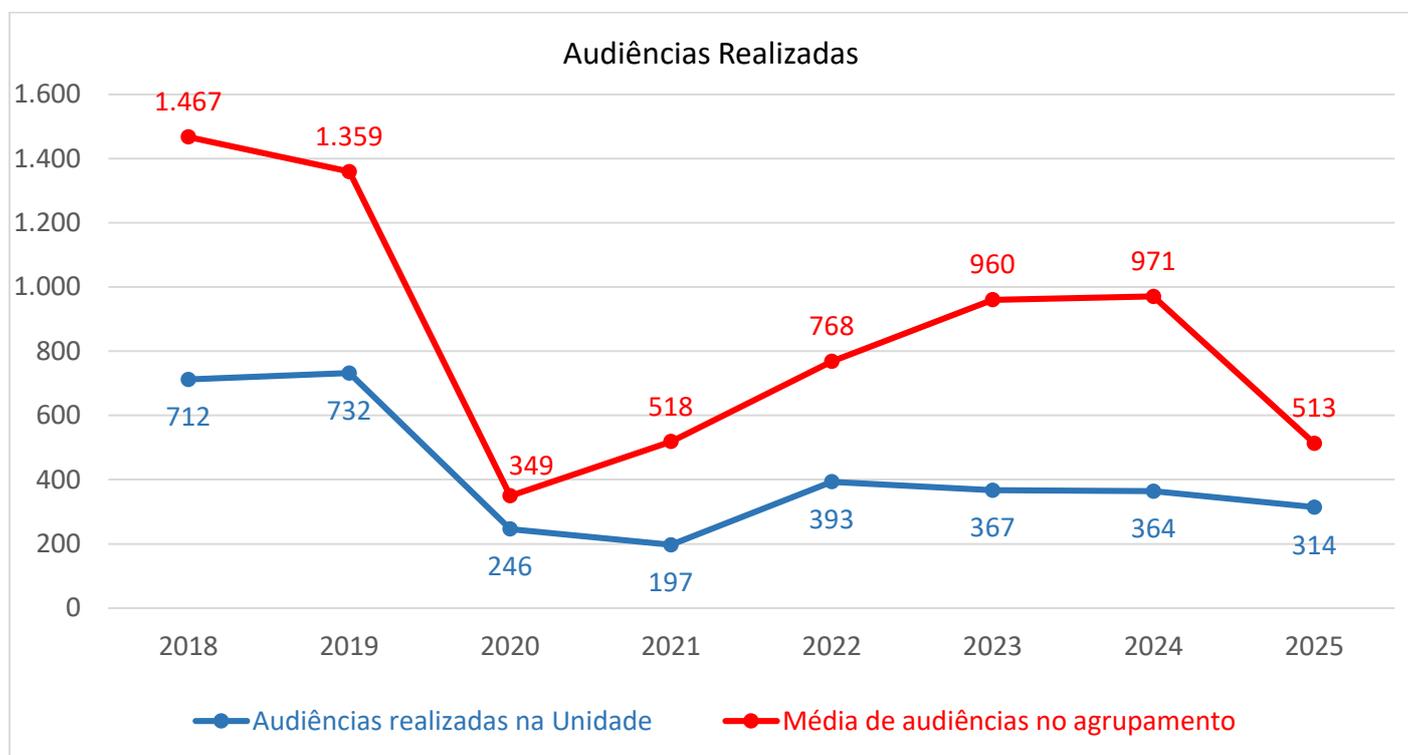




6 AUDIÊNCIAS

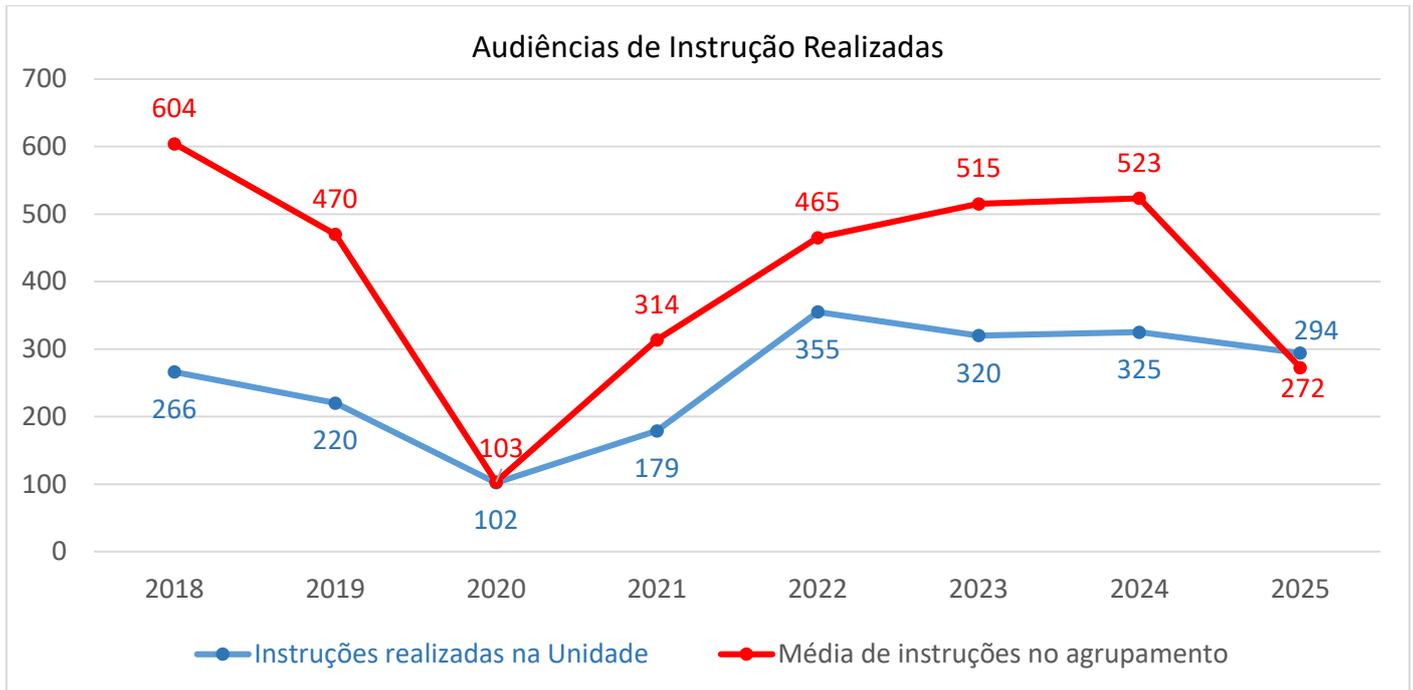
6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

VARA DO TRABALHO DE TRÊS PASSOS			
Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	712	1.467	48,52%
2019	732	1.359	53,86%
2020	246	349	70,41%
2021	197	518	38,01%
2022	393	768	51,17%
2023	367	960	38,22%
2024	364	971	37,50%
2025 (até 30/6)	314	513	61,19%



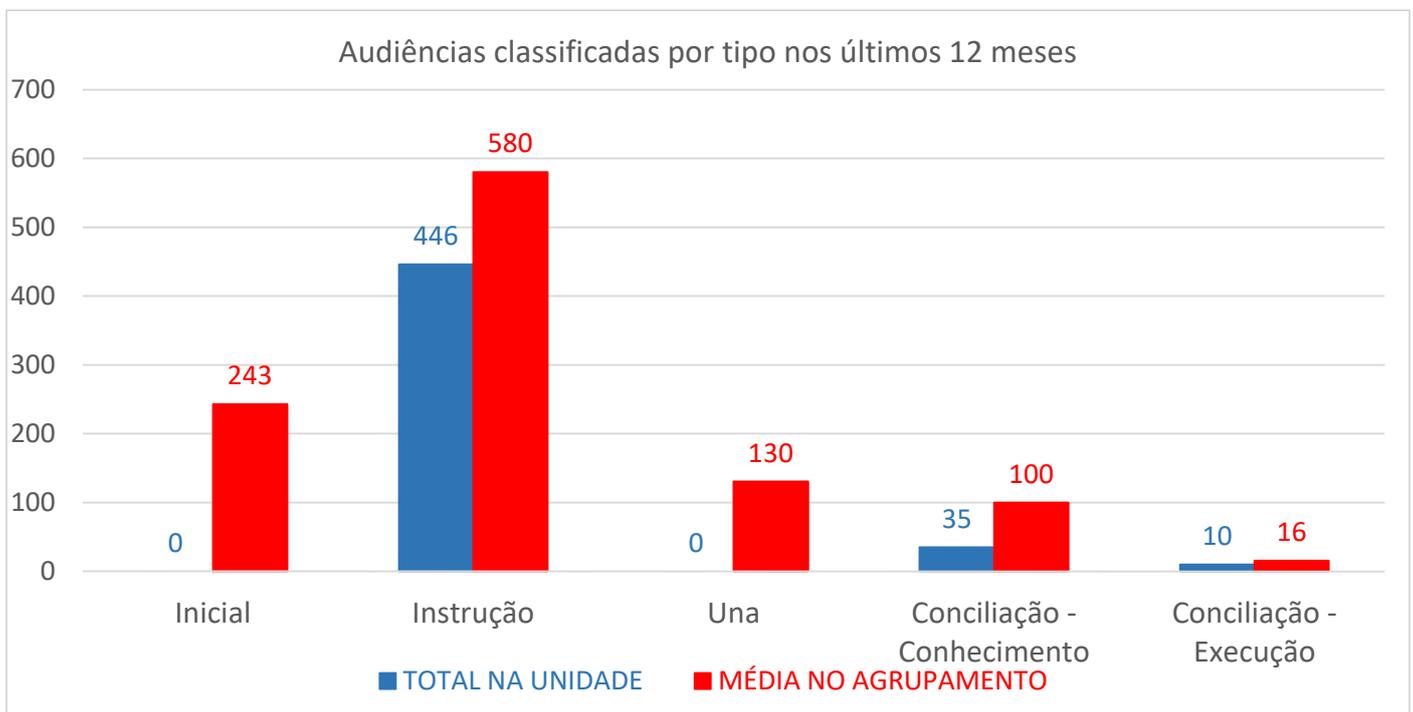
6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

VARA DO TRABALHO DE TRÊS PASSOS			
Ano	Instruções realizadas na Unidade	Média de instruções no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	266	604	44,05%
2019	220	470	46,83%
2020	102	103	98,89%
2021	179	314	57,09%
2022	355	465	76,35%
2023	320	515	62,13%
2024	325	523	62,12%
2025 (até 30/06)	294	272	107,89%



6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 1º/7/2024 a 30/6/2025						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
Cristiano Fraga	0	85	0	6	0	91
Ivanildo Vian	0	359	0	28	10	397
Luis Fernando Galvagni	0	2	0	1	0	3
TOTAL NA UNIDADE	0	446	0	35	10	491
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	243	580	130	100	16	1.069





6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, III, da CPC/GJT)

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente de segunda à sexta-feira. A composição média das sessões é especificada abaixo.

Periodicidade e Composição da Pauta do **J1**

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	Pauta conforme a necessidade	U (conforme a necessidade) 5 a 10 P	U (conforme a necessidade) 5 a 10 P	Pauta conforme a necessidade	Pauta conforme a necessidade
Tarde	Pauta conforme a necessidade	U – conforme a necessidade 3 a 8 P (ou mais, conforme a necessidade)	U – conforme a necessidade 3 a 8 P (ou mais, conforme a necessidade)	Pauta conforme a necessidade	Pauta conforme a necessidade

Periodicidade e Composição da Pauta da **J2**

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	-	U (conforme a necessidade) 4 a 5 P (conforme a necessidade)	U (conforme a necessidade) 4 a 5 P (conforme a necessidade)
Tarde	-	-	-	U (conforme a necessidade) 4 a 5 P (conforme a necessidade)	-

(Fonte: informações fornecidas pela Diretora de Secretaria em 08/8/2025)

Legenda

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

E – Audiências de conciliação em processos em fase de execução/liquidação

C – Audiências de conciliação em processos em fase de conhecimento

Com relação à organização das pautas, a Diretora de Secretaria informa que desde o início da pandemia, não foram mais realizadas audiências iniciais. Quando da autuação, após ser feita a análise e triagem da petição inicial e documentos, os autos são remetidos conclusos para despacho. É entendimento do Dr. Ivanildo e do Dr. Cristiano, a concessão de 15 dias de prazo para apresentação da defesa e documentos, inclusive com apresentação de eventual proposta conciliatória. Neste mesmo momento, fica também determinado que o reclamante será intimado para manifestação sobre os documentos anexados com a defesa. Da mesma forma, o reclamante será intimado sobre a proposta conciliatória, se apresentada, ou para apresentar sua proposta para composição da lide. Em havendo necessidade de designação de perícia médica ou para apuração do adicional de insalubridade/periculosidade, assim se determina. Após tais diligências serem cumpridas, entendendo as partes que a solução do feito depende da apreciação de matéria exclusivamente de direito, e da prova documental já produzida, são estas intimadas para dizer se concordam com o encerramento da instrução. Sendo positiva a resposta, apresentam, querendo, razões finais, e os autos são conclusos para julgamento.

Caso as partes manifestem necessidade de produção de prova oral:

- **J1** - os autos permanecem aguardando a inclusão em pauta, observada a ordem de prioridade, como rito sumaríssimo e processos em que se pretende reparação por acidente de trabalho, além das tramitações preferenciais decorrentes da lei. Quanto aos demais, observa-se a ordem cronológica de



autuação, controle que é mantido pela Diretora de Secretaria. A preferência é da realização das audiências presenciais. Requerimentos de audiências virtuais são apreciados pelo Juiz

- **J2** - os processos são imediatamente incluídos em pauta. A preferência é da realização das audiências virtuais. Havendo requerimento pela audiência presencial, o Juízo defere.

No tocante à realização de audiências de conciliação nas fases de conhecimento, liquidação e execução, e como são suas designações, informa que sempre que há solicitação das partes para tanto, o processo é encaminhado ao Juiz responsável para análise e inclusão em pauta, se for o caso. Também pode haver inclusão em pauta em virtude de análise do Juiz, dependendo da necessidade do processo.

Quanto ao procedimento utilizado pelos Juízes quando da colheita da prova oral, segundo a Diretora, há transcrição dos depoimentos pelo Secretário de Audiências. Gravadas são apenas as telepresenciais. Não é utilizada a ferramenta Escriba.

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	ÚLTIMA DATA MARCADA		PRÓXIMA DATA LIVRE	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	-	-	-	-
Una Sumaríssimo	23/9/2025	11/12/2025	23/9/2025	04/9/2025
Instrução	23/9/2025	11/12/2025	23/9/2025	06/11/2025
Tentativa de acordo em conhecimento	09/9/2025	Não há	23/9/2025	04/9/2025
Tentativa de acordo em liquidação/execução	Não há	Não há	23/9/2025	04/9/2025
CPIs	Não há	Não há	-	-

(Fonte: informações fornecidas pela Diretora de Secretaria em 08/8/2025)

A Diretora de Secretaria informa que há 103 processos aptos à inclusão em pauta de instrução, distribuídos ao Juiz Titular que administra a pauta, observada a ordem cronológica de autuação, bem como a ordem de preferência. Acrescenta que o controle é efetuado mediante remessa ao sobrestamento – aguardando determinação judicial, com aposição de GIGS – atividades – “audiências” e que é selecionada uma data apenas, com projeção de 4 a 5 meses.

Na entrevista presencial, explica que a maioria dos processos fora de pauta, são do J1; que os processos prontos para inclusão em pauta ficam sobrestados, sendo retirados desta tarefa pelo próprio J1, depois de selecionar os processos para uma pauta determinada.

Acrescenta que, assim que os processos do J2 ficam prontos, são incluídos em pauta.

Quanto ao questionamento acerca da prioridade na inclusão em pauta dos processos da Meta 2 do CNJ, a Diretora da Unidade aduz que é efetuado o acompanhamento no painel agrupador das Varas (<https://dados.trt4.jus.br/extensions/metas/metas.html>), como também pela correspondência eletrônica recebida regularmente da Corregedoria. Também utilizam um GIGS “Meta 2”, criado pela Unidade. Acrescenta que no momento, o percentual de cumprimento é de 104,8% e, observada a lista enviada pela Corregedoria em 18.5.2025; que havia apenas um com pauta designada para 07 de agosto, sendo que nos demais, a sentença já havia sido proferida.



6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 1º/7/2024 a 30/6/2025			
Juizes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	351	96	27,35%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	140	18	12,86%
TOTAL	491	114	23,22%

Analisando-se a inspeção ocorrida no ano de 2024, constata-se que a Unidade apresenta um índice de adiamentos de 23,26%. Ressalta-se que houve recomendação na referida inspeção, para que fosse reduzido o número de adiamentos para percentual não superior a 10%, o que ora se reitera.

6.7.OBSERVÂNCIA DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 847 DA CLT.

O debate a respeito da realização ou não da audiência inicial, ganhou força a partir de 2022 quando, muito embora revogadas as normas oriundas do CNJ que permitiram a utilização excepcional do rito processual previsto no art. 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, essa prática continuou a ser adotada por algumas Unidades judiciárias no âmbito da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul.

A respeito desse tema, na correição ordinária realizada em setembro/2024 no TRT da 4ª Região, foram aduzidas as seguintes conclusões e recomendações.

III- CONCLUSÕES

9. CONCILIAÇÃO

Ao ensejo, chegou ao conhecimento da Ministra Corregedora-Geral, por ocasião da audiência pública com a advocacia trabalhista gaúcha, de que vários juizes de 1º grau não realizam audiência inicial, ou seja, adotam o procedimento previsto no art. 335 do CPC, aplicado no âmbito da Justiça do Trabalho de forma excepcional no período de pandemia, o que não mais se justifica no atual momento. Na visão da Ministra Corregedora-Geral, o procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, por si só, já afastaria a necessidade de aplicação subsidiária do CPC. Ademais, a Ministra Corregedora-Geral alerta os magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição acerca das consequências negativas que podem advir de tal procedimento, como o esvaziamento dos fóruns trabalhistas, o prejuízo à tentativa conciliatória e as comprovadas distorções causadas no sistema PJe, com inevitáveis impactos nos dados estatísticos produzidos pelo sistema e-Gestão. No particular, registra-se que a não realização de audiência implica a inexistência de registro da audiência inicial no sistema PJe, alargando sobremaneira o tempo médio aferido entre o protocolo da ação e a 1ª audiência, considerando que, para o sistema, a audiência de instrução ou de encerramento assumirá a condição de 1ª audiência realizada no processo. Bem por isso, entende que a Presidência do Tribunal e a Corregedoria Regional devem atuar em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT.

(...) IV - RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORREICIONAL RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

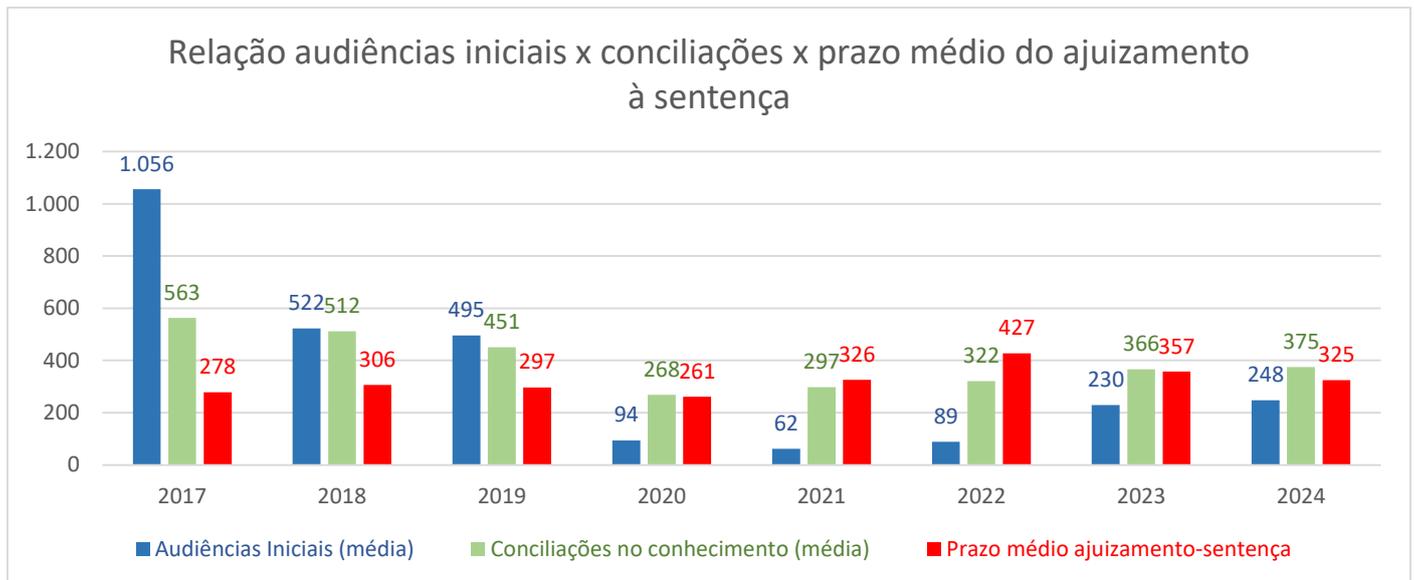
19. Considerando que o regramento aplicável aos CEJUSCs permite que, frustrada a conciliação, a parte demandada poderá apresentar a defesa em momento posterior à audiência inaugural, e considerando que vários magistrados do 1º grau ainda insistem no procedimento previsto no art. 335 do CPC, a despeito do procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, com impactos negativos nos sistemas PJe e e-Gestão, recomenda-se à Presidência e à Corregedoria Regional que atuem em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)

Dessa recomendação, partilhou o Exmo. Ministro Corregedor-Geral na última correição ordinária realizada no TRT da 4ª Região, em maio de 2025, em atenção estrita ao que fixa o art. 847 Consolidado e os procedimentos que devem nortear a atuação da Justiça do Trabalho lembrando, ainda, a edição da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 N° 1 de 25/02/2025, no seguinte sentido:

Art. 1º Recomendar aos(às) magistrados(as) de primeiro grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região a observância do artigo 847 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), procedimento próprio do processo trabalhista, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação de defesa escrita até a audiência, à exceção dos casos excepcionais devidamente fundamentados, quando se fizer necessária a adoção do procedimento previsto no artigo 335 do Código de Processo Civil.



A fim de reforçar as razões elencadas pela então Corregedora-Geral, Ministra Dora Maria da Costa, que por si só já seriam suficientes para recomendar às Magistradas e aos Magistrados de primeiro grau, que retomassem (para aqueles que deixaram de fazê-lo), a adoção do rito próprio previsto no art. 847 da CLT, foi elaborado gráfico comparativo, levando em consideração o número de audiências iniciais realizadas pelas Juízas e pelos Juízes no TRT4, o tempo médio de duração do processo entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença, bem como o volume de acordos firmados no conhecimento, abrangendo o período de 01/01/2017 a 31/12/2024.



Nos três anos anteriores à pandemia do Covid-19 (2017 a 2019), o número médio de audiências iniciais por Unidade caiu de 1.056 em 2017, para 495 em 2019 (queda de 53,13%); por sua vez, o número médio de conciliações no mesmo período, caiu de 563 para 451 (redução de 19,89%); finalmente, o prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença subiu de 278 para 297 dias (elevação de 6,83%). Portanto, quanto menor o número de audiências iniciais, menor o número de conciliações e maior o prazo médio.

Por sua vez, a análise dos três anos posteriores ao período da pandemia (2022 a 2024), apontam que o número médio de audiências iniciais por Unidade, subiu de 89 em 2022, para 248 em 2024 (elevação de 178,65%); da mesma forma, o número médio de processos solucionados por acordo subiu de 322, em 2022, para 375 em 2024 (aumento de 16,46%); e, por fim, o prazo médio do ajuizamento à prolação de sentença caiu de 427 para 325 dias no mesmo período (queda de 23,89%).

A análise do gráfico comparativo leva às seguintes conclusões:

- quando realizada a sessão inicial da audiência, o Juiz saneia o processo de imediato, designa eventuais perícias e apraza a sessão de instrução, já com as determinações referentes às testemunhas, entre outros atos; esta concentração implica diretamente em um menor tempo médio de duração do processo;
- a atuação direta e presencial do Juiz, em contato imediato com as partes e procuradores, deriva em uma maior qualidade na atuação jurisdicional, pois na audiência inicial o Magistrado pode explicar as circunstâncias do caso e aplicar as técnicas de conciliação; o número de conciliações, por decorrência, é maior.

Na visão da Corregedoria e da Vice-Corregedoria Regional, o trabalho de saneamento do processo feito na audiência inicial e acima referido, reduz o trabalho de secretaria e o número de notificações, simplificando a tramitação do processo. O processo do trabalho foi concebido para ser oral, o que se vislumbra com intensidade na doutrina, jurisprudência e observância dos Princípios que regem a Justiça do Trabalho.

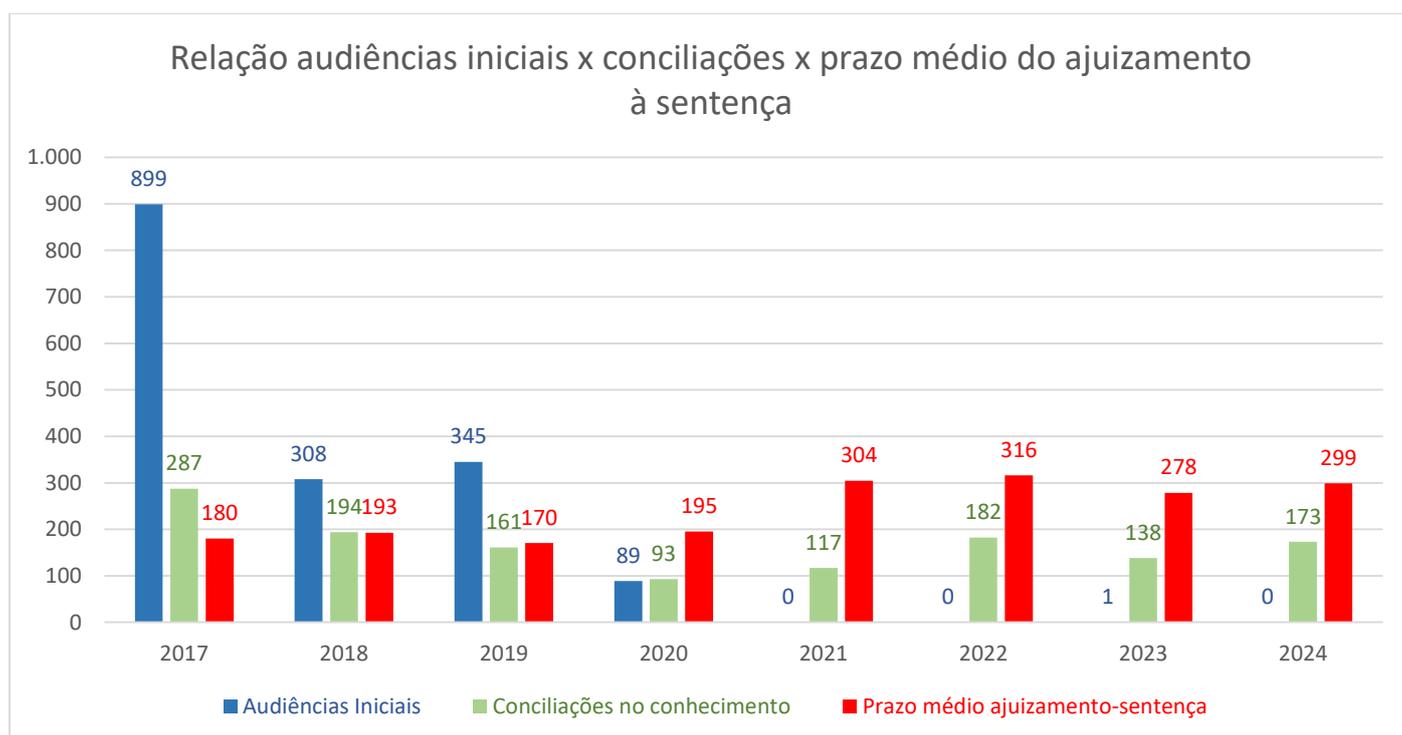


6.7.1 IMPACTO DA REALIZAÇÃO (OU NÃO), DE AUDIÊNCIA INICIAL NA UNIDADE CORREICIONADA.

O gráfico a seguir, apresenta um comparativo entre a realização da audiência inicial, as conciliações realizadas no conhecimento e o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, no período de 2017 a 2024, corroborando, de um modo geral, as conclusões apresentadas no tópico anterior.

No triênio anterior à pandemia, a média anual de audiências iniciais foi de 517 e a média de processos solucionados por acordo foi de 214, enquanto que o prazo médio de tramitação foi de 181 dias.

Já no triênio posterior à pandemia, em que realizada apenas uma inicial em todo o período, os acordos caíram para 164 e o prazo médio alcançou 298 dias, considerando a média anual.



No ano de 2024, a média nacional dos TRTs em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença foi de 197,40 dias. Quando considerados apenas os Tribunais de grande porte (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4 e TRT15), essa média alcançou 229,08 dias. Já o prazo médio das Unidades que integram o mesmo agrupamento da Unidade foi de 275,60 dias.

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO À PROLAÇÃO DE SENTENÇA		
PERÍODO: 1º/01/2024 a 31/12/2024		
CONJUNTO DE UNIDADES ANALISADO	PROCESSOS	PRAZO MÉDIO
01a - RJ	212.661	341,45
02a - SP	434.014	151,67
03a - MG	199.246	148,03
04a - RS	130.304	325,00
15a - Campinas/SP	280.593	276,67
TRTs de Grande Porte (total)	1.256.818	229,08
TRTs (Todos)	2.141.298	197,40
Agrupamento 1 TRT4	32.860	451,06
Agrupamento 2 TRT4	23.008	377,80
Agrupamento 3 TRT4	44.342	275,60



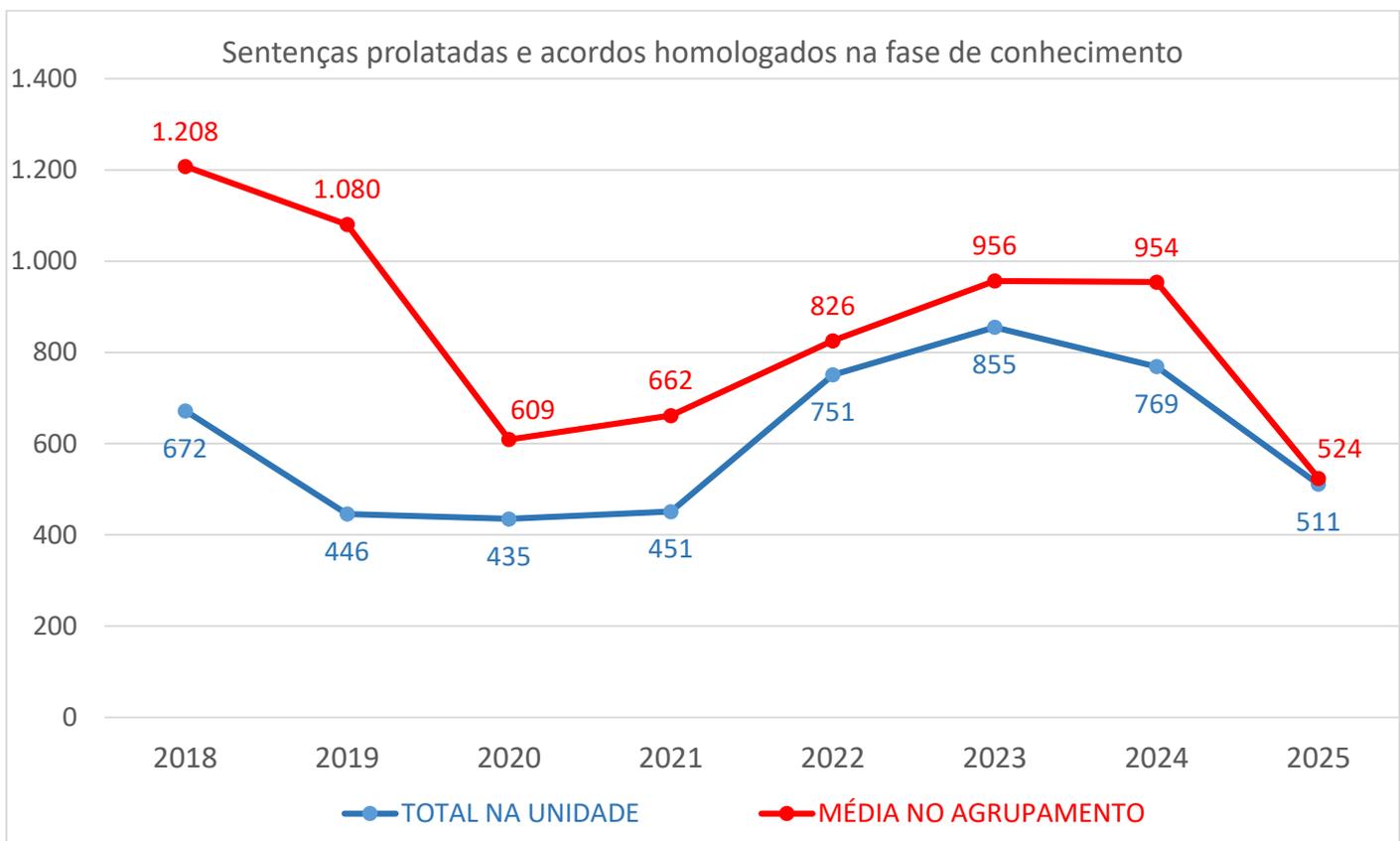
Agrupamento 4 TRT4	25.205	227,48
Vara do Trabalho de Três Passos	764	299,27

Nesse passo, diante dos dados aqui demonstrados, recomenda-se a observância do procedimento previsto no art. 847 da CLT, na forma, inclusive, do disposto na Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 01, de 25 de fevereiro de 2025, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência (à exceção de casos excepcionais devidamente fundamentados, quando se fizer necessária a adoção do procedimento previsto no artigo 335 do CPC).

7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

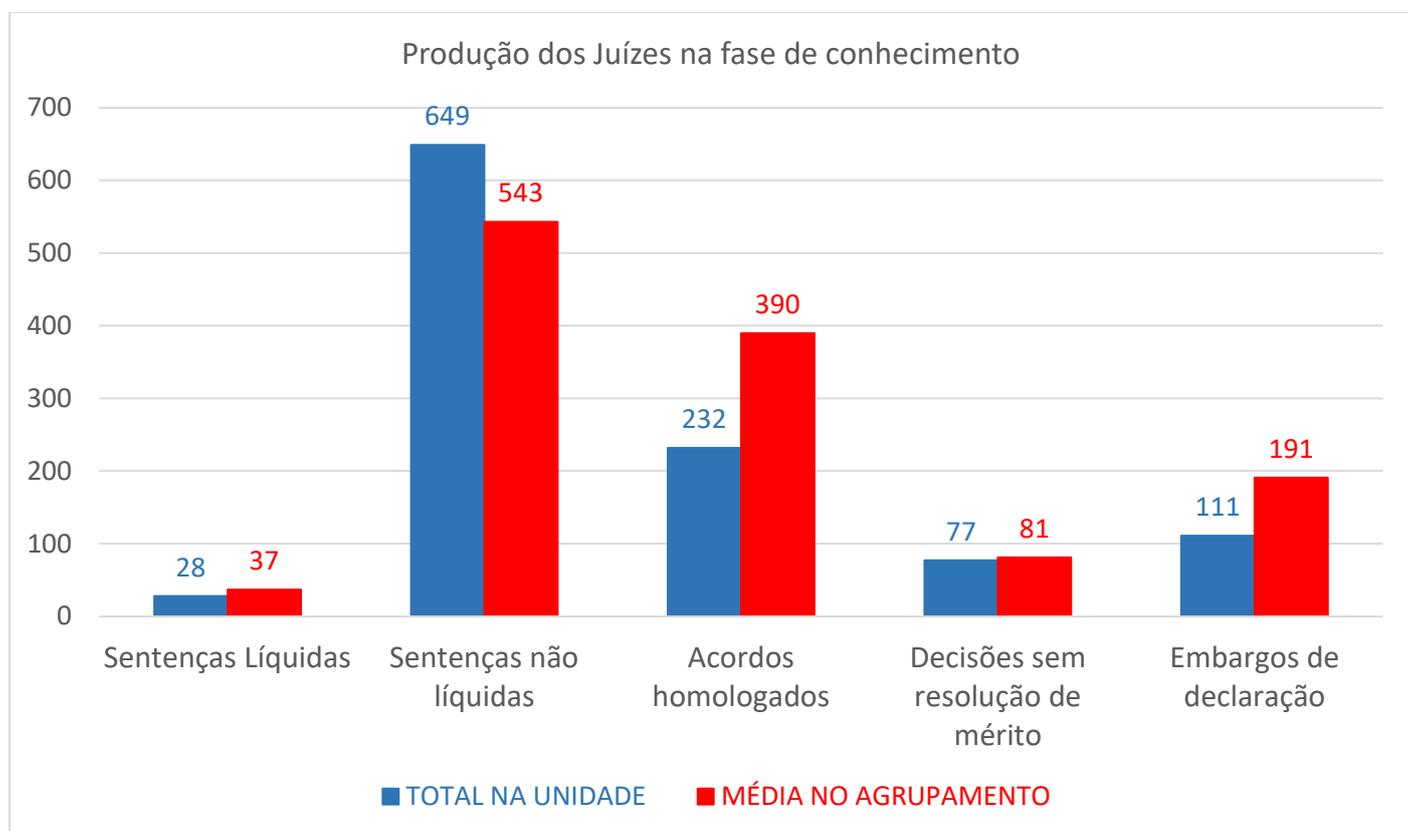
SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/6)
Conciliações	194	161	93	117	182	138	173	142
Julgamentos com resolução de mérito	425	253	318	286	535	647	556	315
Julgamentos sem resolução de mérito	53	32	24	48	34	70	40	54
TOTAL NA UNIDADE	672	446	435	451	751	855	769	511
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	1.208	1.080	609	662	826	956	954	524





7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PRODUÇÃO DOS JUÍZES					
PERÍODO DE 1º/7/2024 a 30/6/2025					
Juiz (a)	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
Camila Tesser Wilhelms	0	0	0	0	2
Cristiano Fraga	5	83	51	18	8
Ivanildo Vian	22	552	177	56	97
Luis Fernando Galvagni	1	14	4	3	4
TOTAL NA UNIDADE	28	649	232	77	111
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	37	543	390	81	191



7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Vice-Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de trinta dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Na data de 15/8/2025, em consulta ao link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/imc/imc.html>, atualizado até o dia 12/8/2025, às 04h45min, resultou nos seguintes processos vencidos há mais de 30 dias

Data da conclusão	Dias úteis	Processo	Item Estatístico	
Juiz Titular Ivanildo Vian				
01	16/5/2025	41	0020738-53.2024.5.04.0641*	Processo com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
02	10/6/2025	41	0020726-73.2023.5.04.0641	Incidentes na liquidação/execução pendentes com o juiz
03	23/6/2025	34	0020069-98.2019.5.04.0471*	Incidentes na liquidação/execução pendentes com o juiz



Total:				3 processos
Juiz Substituto Cristiano Fraga				
04	14/7/2025	33	0020072-18.2025.5.04.0641*	Processo com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
Total:				1 processo

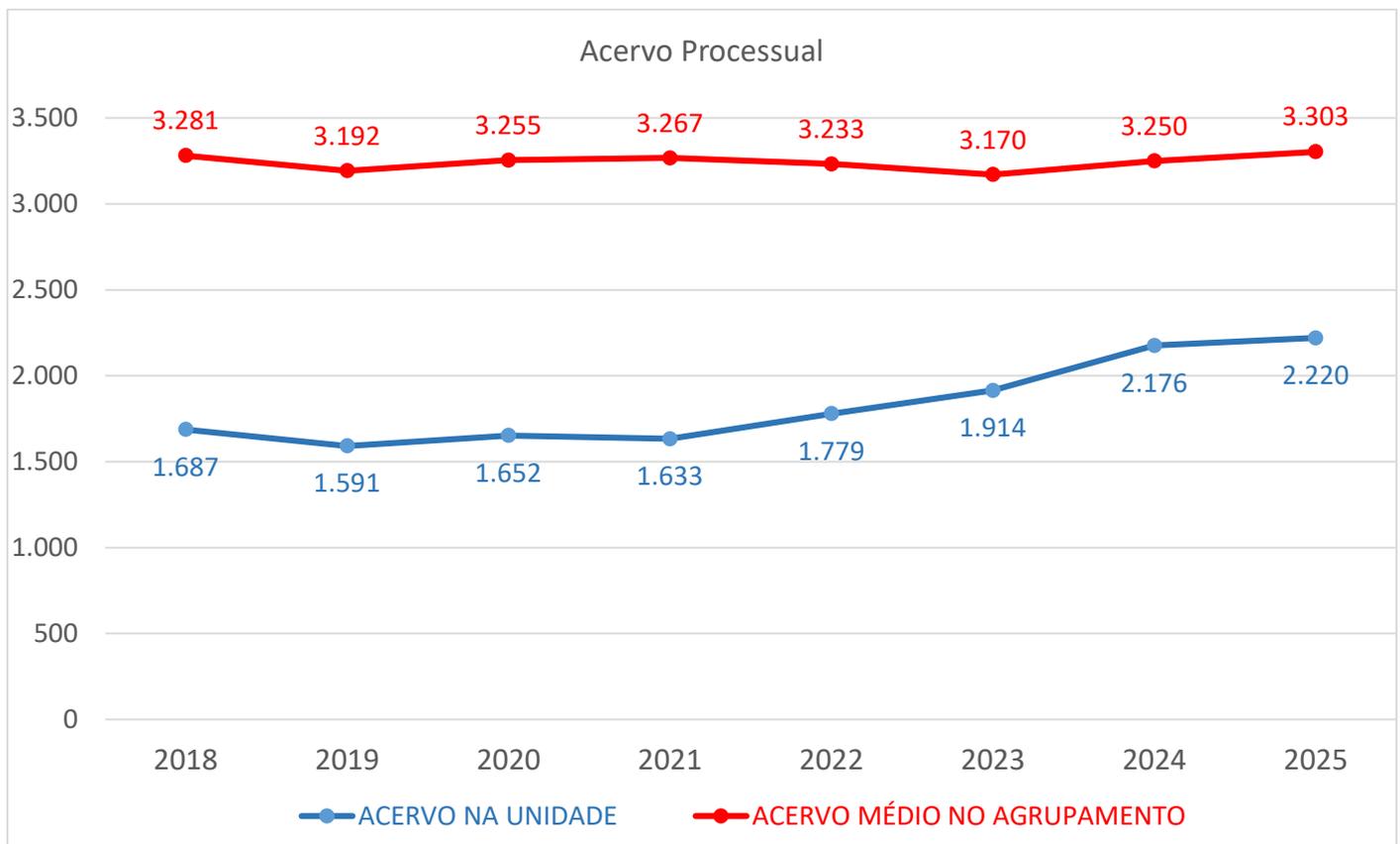
*Processos em que proferida sentença entre a data da inspeção e a data da publicação do relatório.

8 ACERVO

Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/6)
Pendentes de solução no conhecimento	167	285	369	596	595	583	756	739
Pendentes de finalização no conhecimento	559	541	486	456	598	604	663	724
Pendentes de finalização no cumprimento de sentença	914	753	789	573	583	726	754	755
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	47	12	8	8	3	1	3	2
ACERVO NA UNIDADE	1.687	1.591	1.652	1.633	1.779	1.914	2.176	2.220
ACERVO MÉDIO NO AGRUPAMENTO	3.281	3.192	3.255	3.267	3.233	3.170	3.250	3.303

* O item "pendentes de solução no conhecimento", se refere a processos nos quais ainda não foi prolatada sentença, ao passo que o item "pendentes de finalização no conhecimento", se refere a processos nos quais o mérito já foi julgado, mas ainda faltam atos formais para encerrar a fase de conhecimento.





9 PRAZO / IDADE MÉDIA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, IV, da CPCGJT)

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

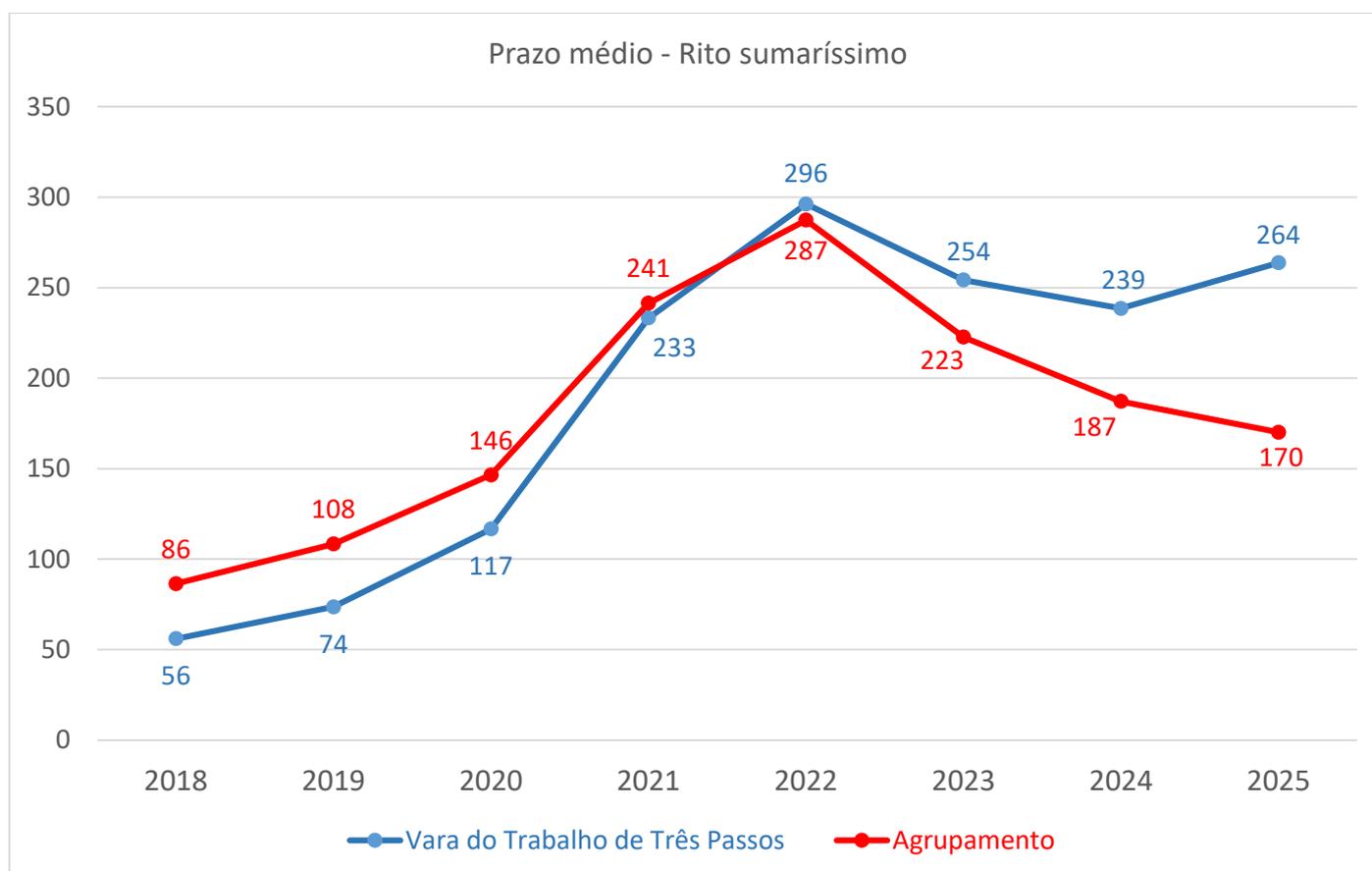
O prazo médio indica o tempo de tramitação em dias, em que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se apenas os processos que atingiram em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada. Assim, o encerramento de processos mais antigos, gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

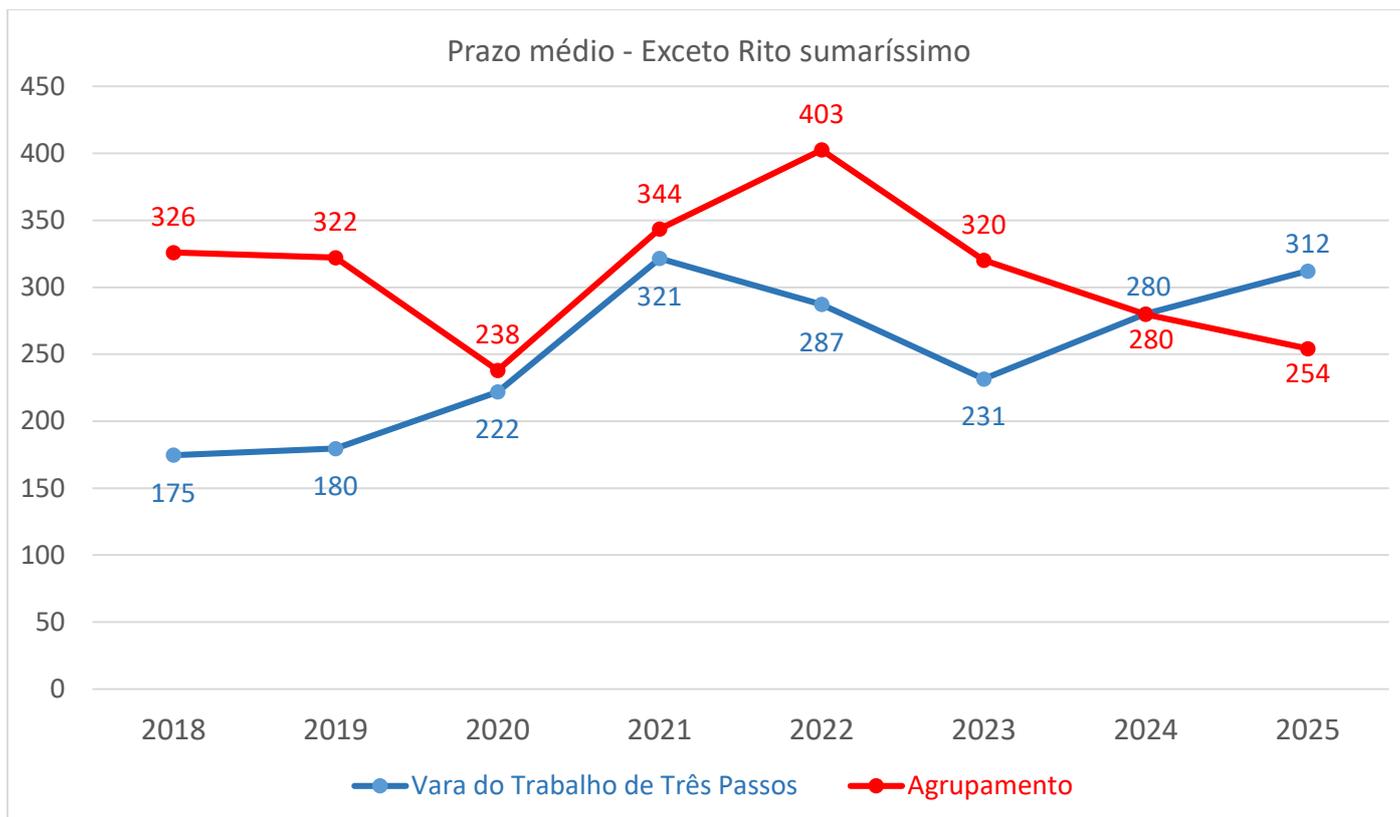
Já a idade média indica o tempo de tramitação em dias, em que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

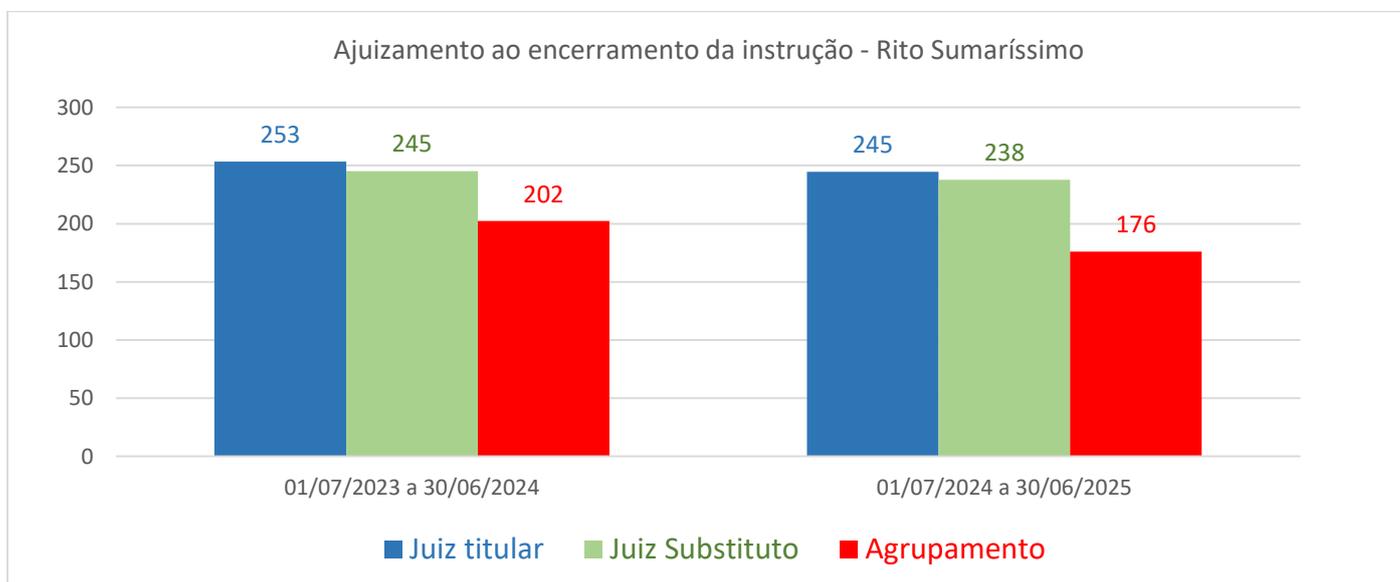
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/6)
Sumaríssimo	VT de Três Passos	56	74	117	233	296	254	239	264
	Agrupamento	86	108	146	241	287	223	187	170
Exceto Sumaríssimo	VT de Três Passos	175	180	222	321	287	231	280	312
	Agrupamento	326	322	238	344	403	320	280	254





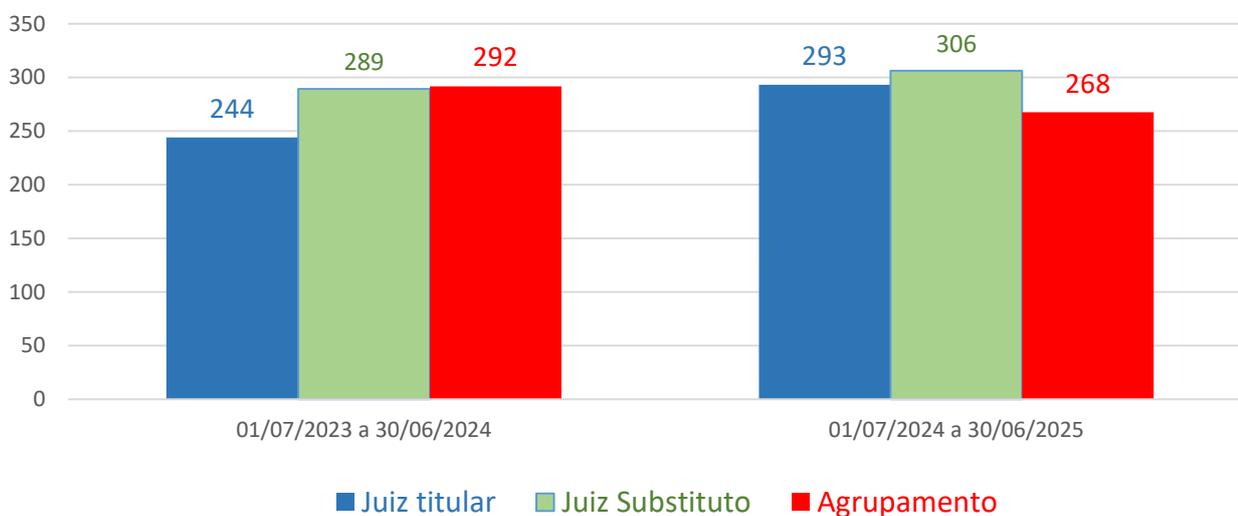
b) Desempenho dos Juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	1º/7/2023 a 30/6/2024	1º/7/2024 a 30/6/2025	Varição
Sumaríssimo	Juiz Titular	253	245	-3,43%
	Juiz Substituto	245	238	-3,09%
	Agrupamento	202	176	-13,04%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	244	293	20,08%
	Juiz Substituto	289	306	5,94%
	Agrupamento	292	268	-8,35%





Ajuizamento ao encerramento da instrução - Exceto Rito Sumaríssimo

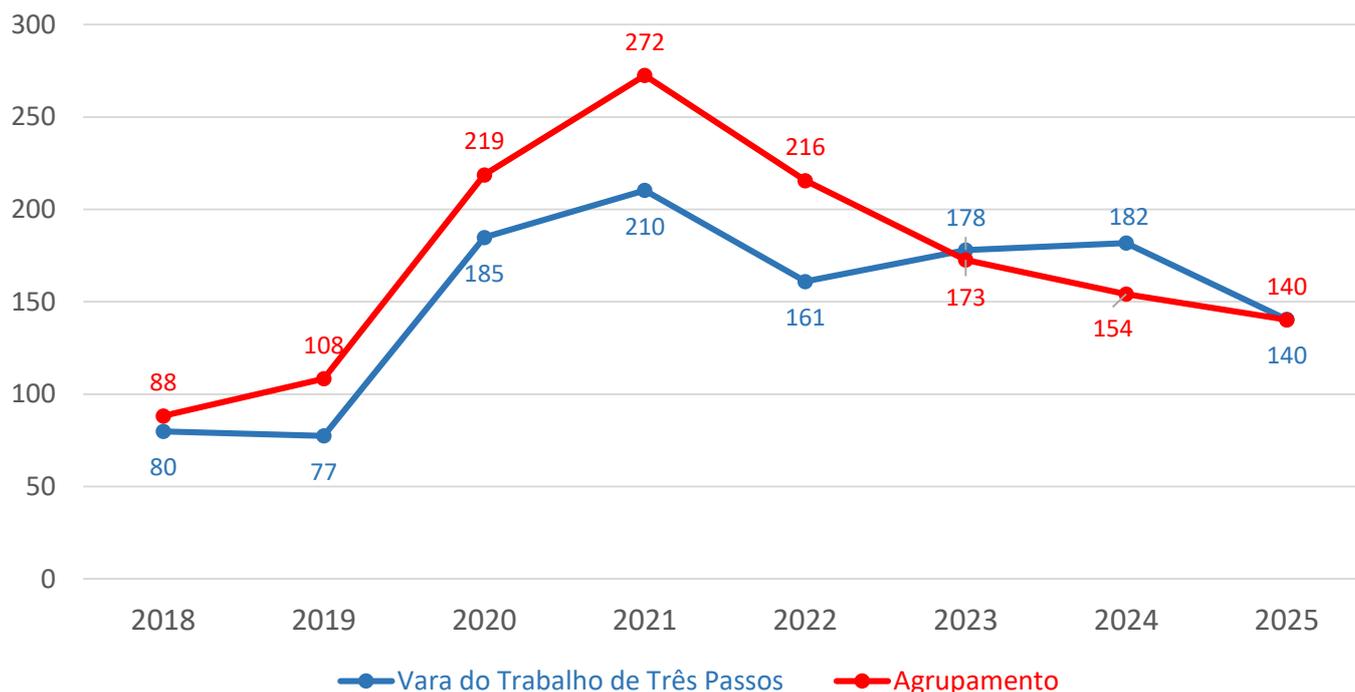


c) Idade média nos processos em instrução

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO

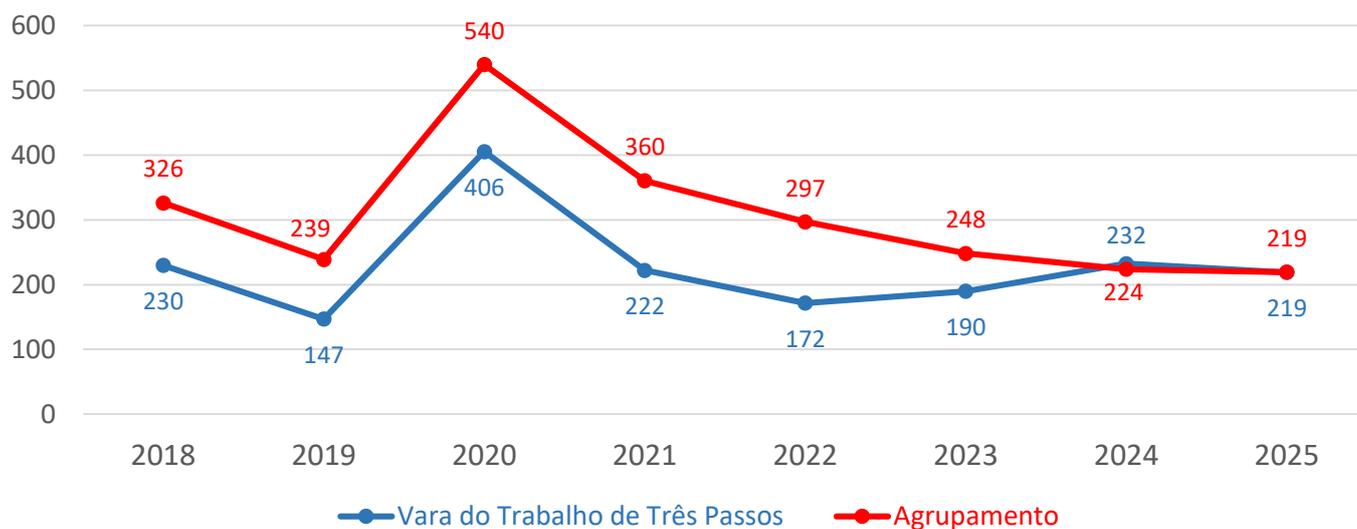
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/6)
Sumaríssimo	VT de Três Passos	80	77	185	210	161	178	182	140
	Agrupamento	88	108	219	272	216	173	154	140
Exceto Sumaríssimo	VT de Três Passos	230	147	406	222	172	190	232	219
	Agrupamento	326	239	540	360	297	248	224	219

Idade média dos processos em instrução - Rito sumaríssimo





Idade média dos processos em instrução - Exceto Rito sumaríssimo



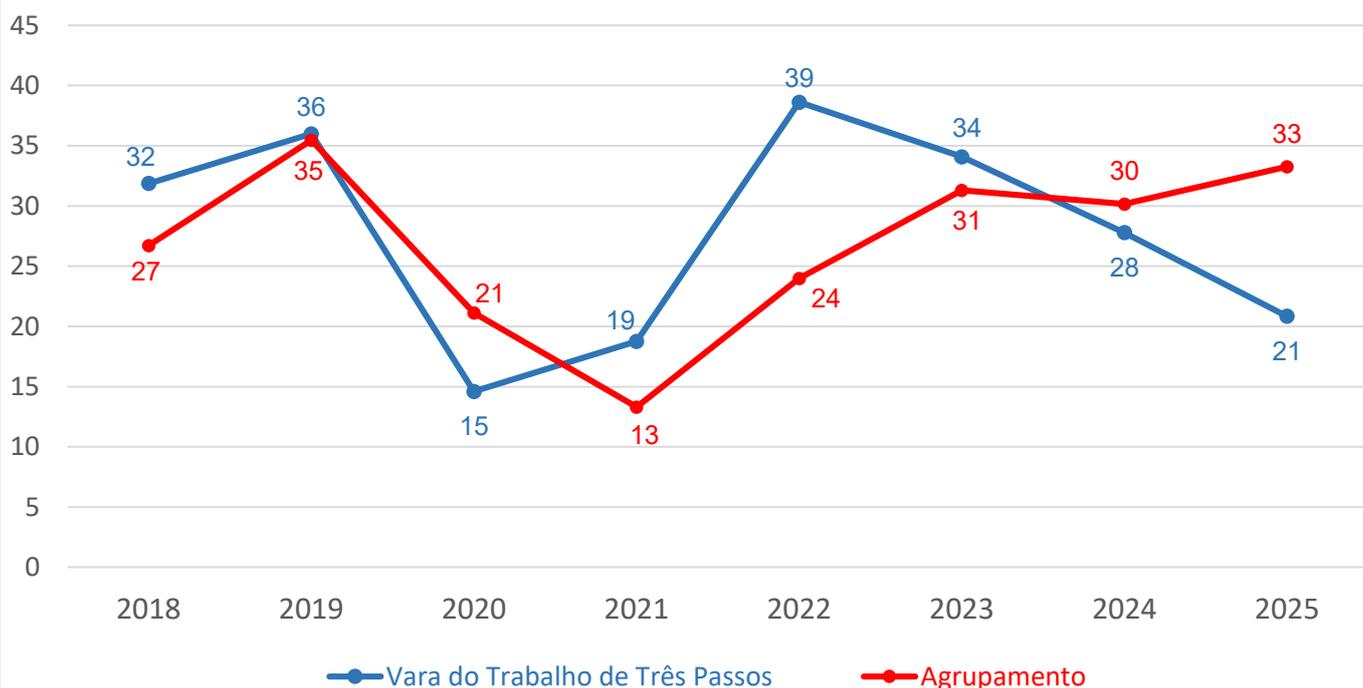
9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

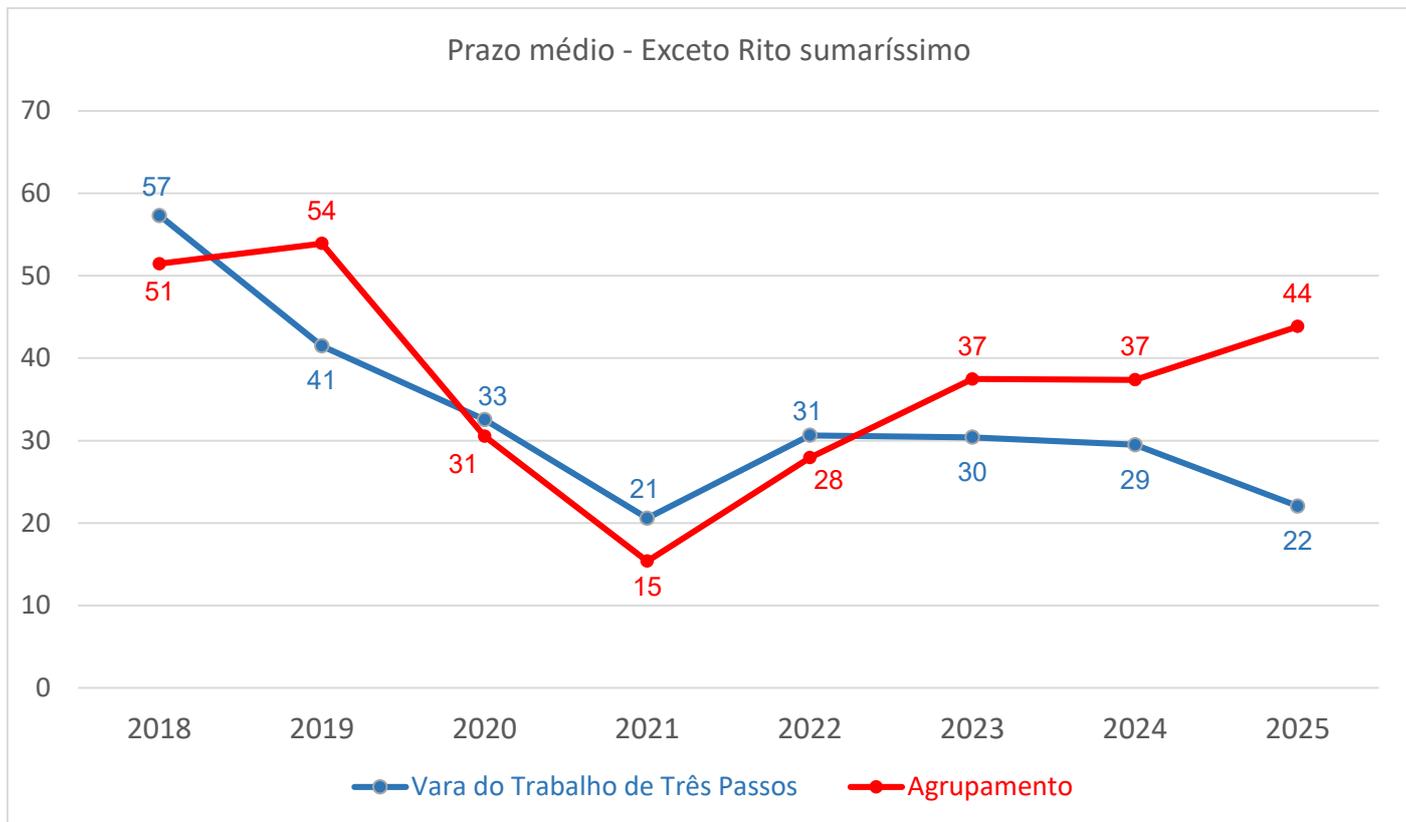
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA

Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/6)
Sumaríssimo	VT de Três Passos	32	36	15	19	39	34	28	21
	Agrupamento	27	35	21	13	24	31	30	33
Exceto Sumaríssimo	VT de Três Passos	57	41	33	21	31	30	29	22
	Agrupamento	51	54	31	15	28	37	37	44

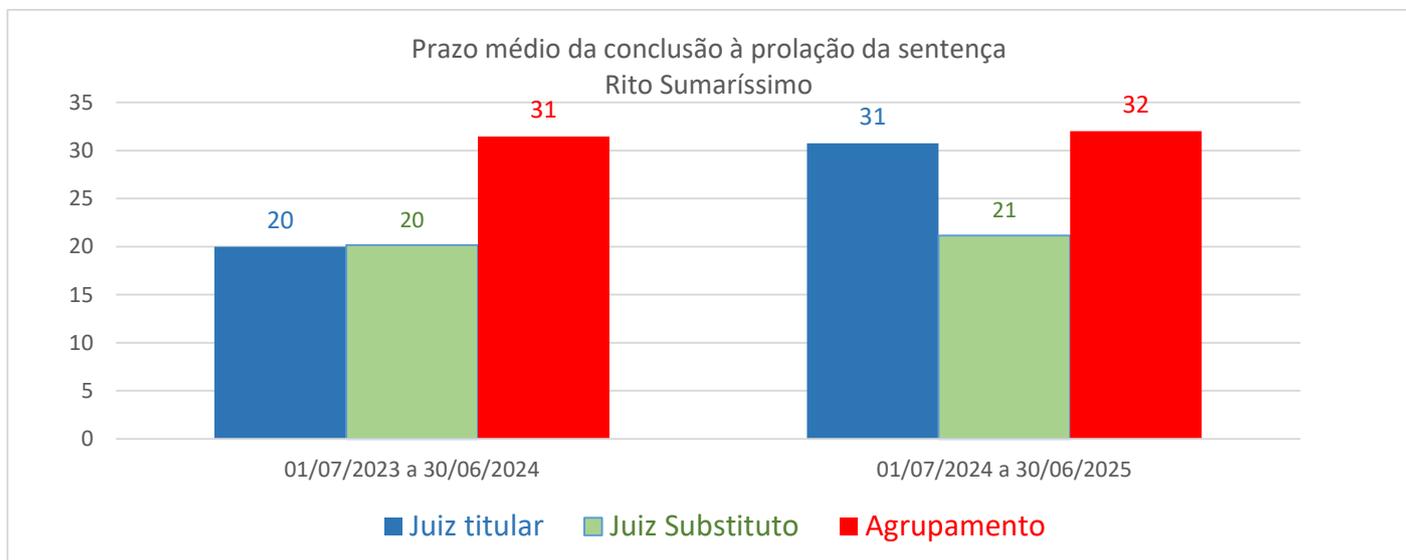
Prazo médio - Rito sumaríssimo

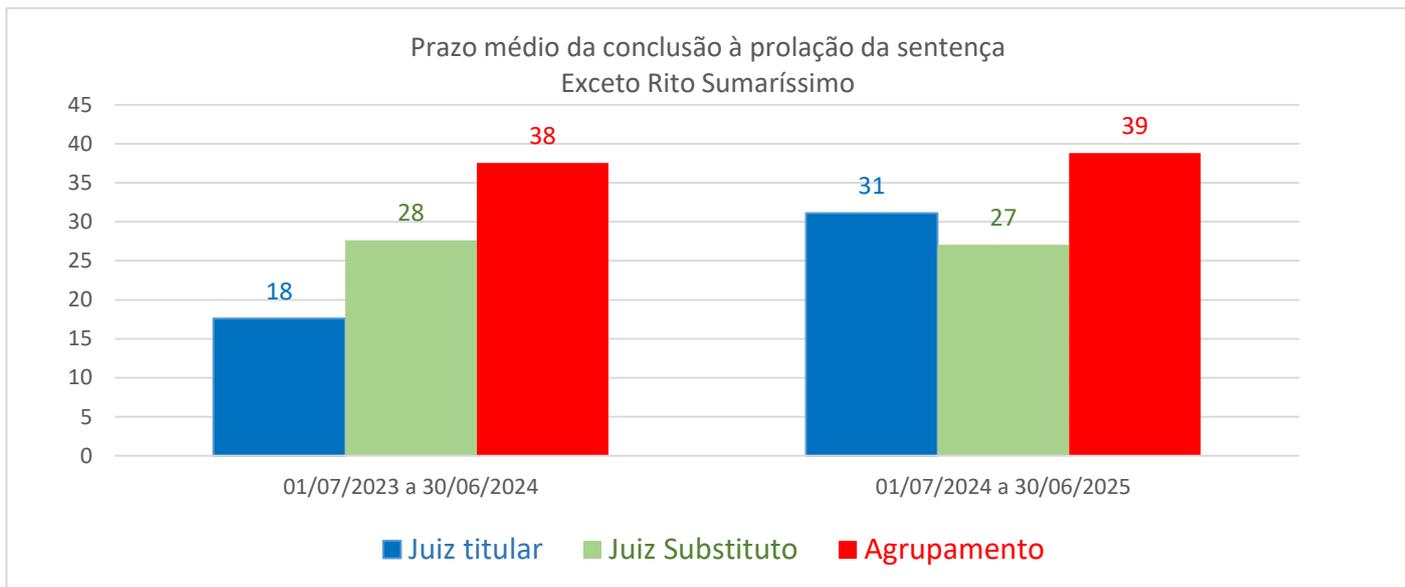




b) Desempenho dos Juizes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

Rito	PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA			Variação
	Cargo Judicial	1º/7/2023 a 30/6/2024	1º/7/2024 a 30/6/2025	
Sumaríssimo	Juiz Titular	20	31	53,99%
	Juiz Substituto	20	21	4,99%
	Agrupamento	31	32	1,77%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	18	31	76,70%
	Juiz Substituto	28	27	-2,00%
	Agrupamento	38	39	3,42%

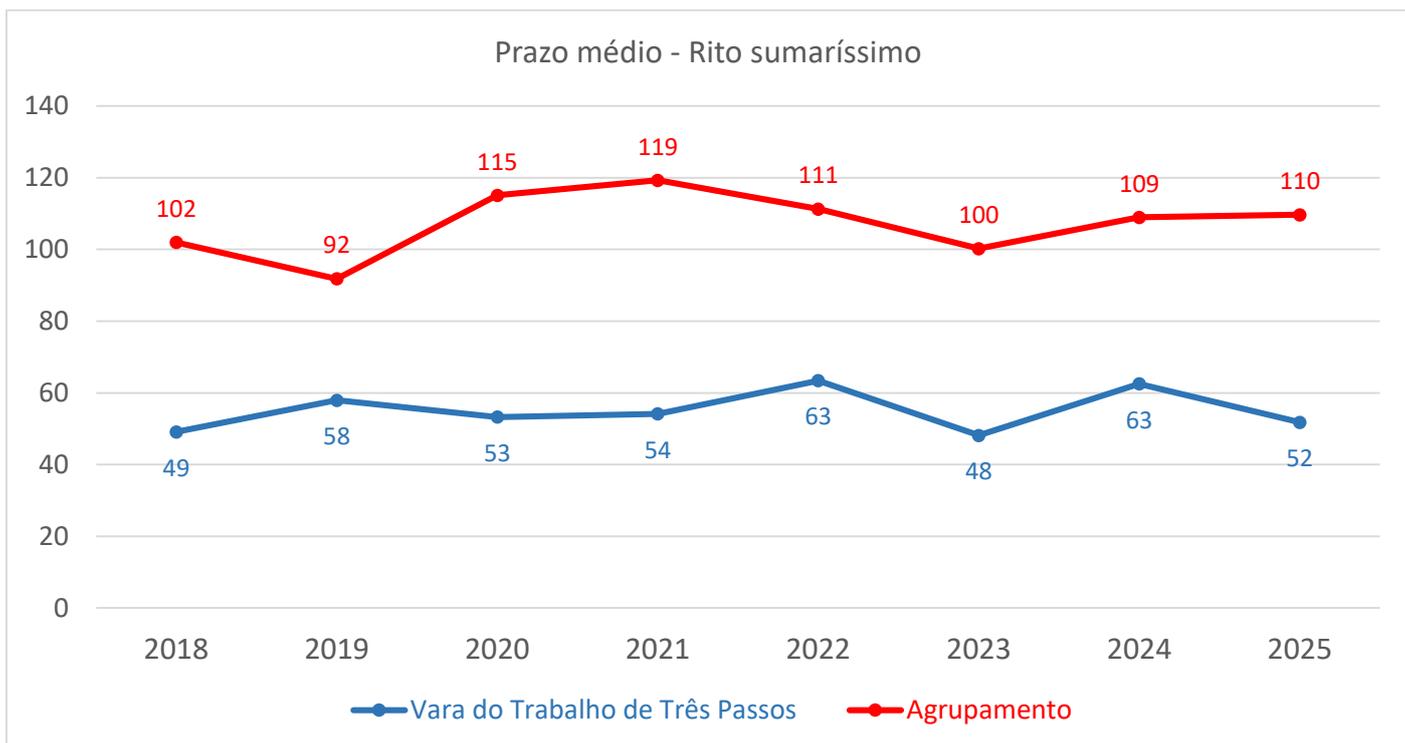


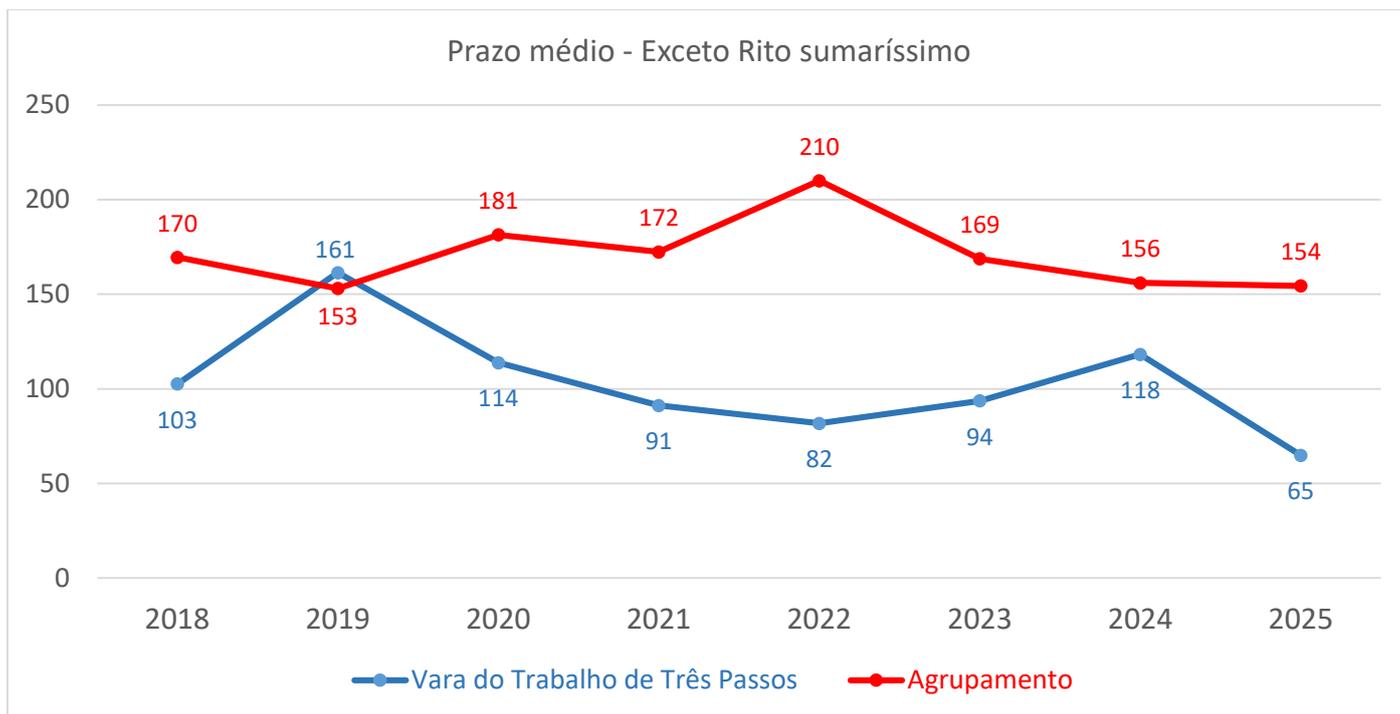


9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/6)
Sumaríssimo	VT de Três Passos	49	58	53	54	63	48	63	52
	Agrupamento	102	92	115	119	111	100	109	110
Exceto Sumaríssimo	VT de Três Passos	103	161	114	91	82	94	118	65
	Agrupamento	170	153	181	172	210	169	156	154

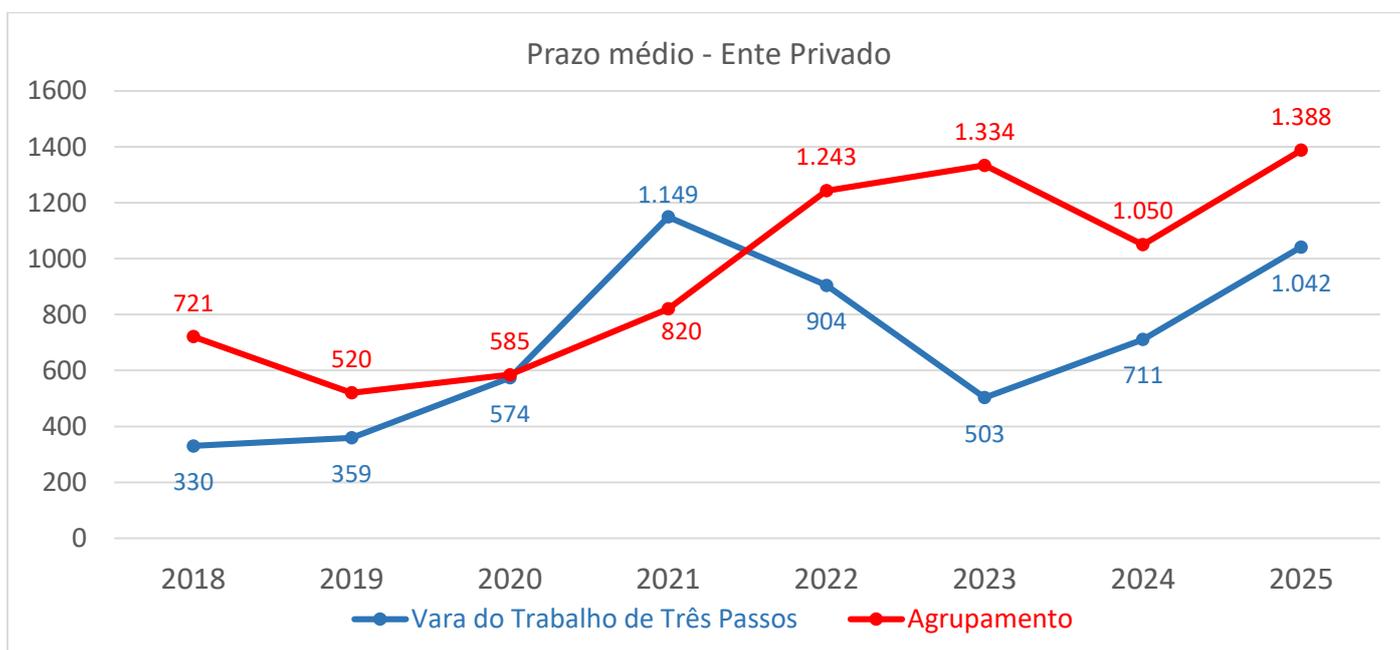


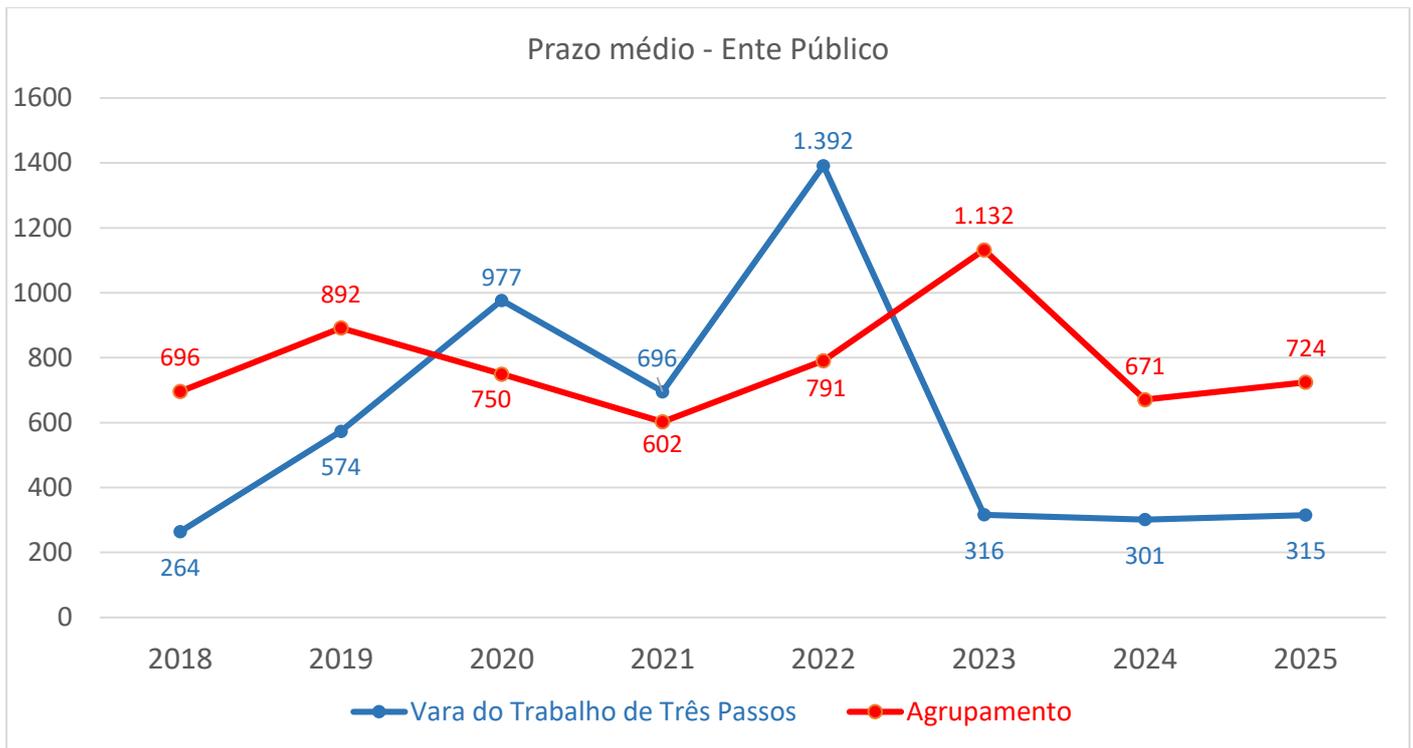


9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

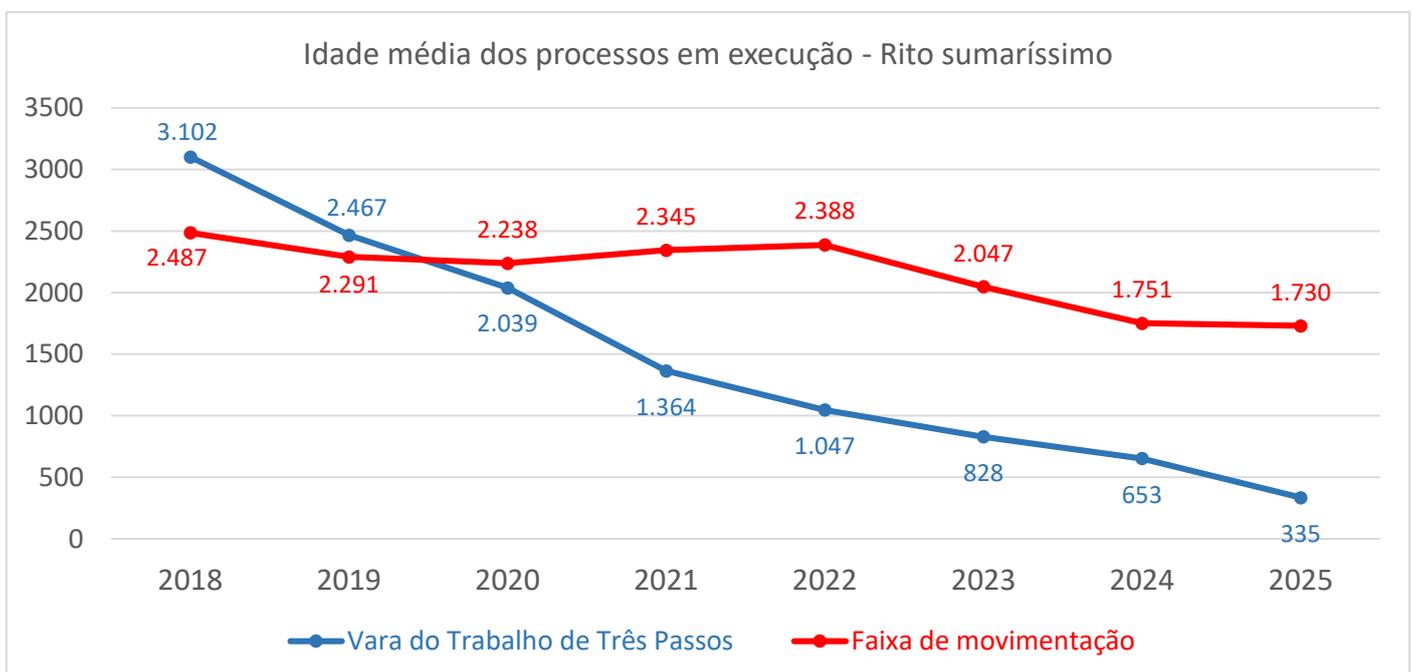
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/6)
Ente Privado	VT de Três Passos	330	359	574	1.149	904	503	711	1.042
	Agrupamento	721	520	585	820	1.243	1.334	1.050	1.388
Ente Público	VT de Três Passos	264	574	977	696	1.392	316	301	315
	Agrupamento	696	892	750	602	791	1.132	671	724





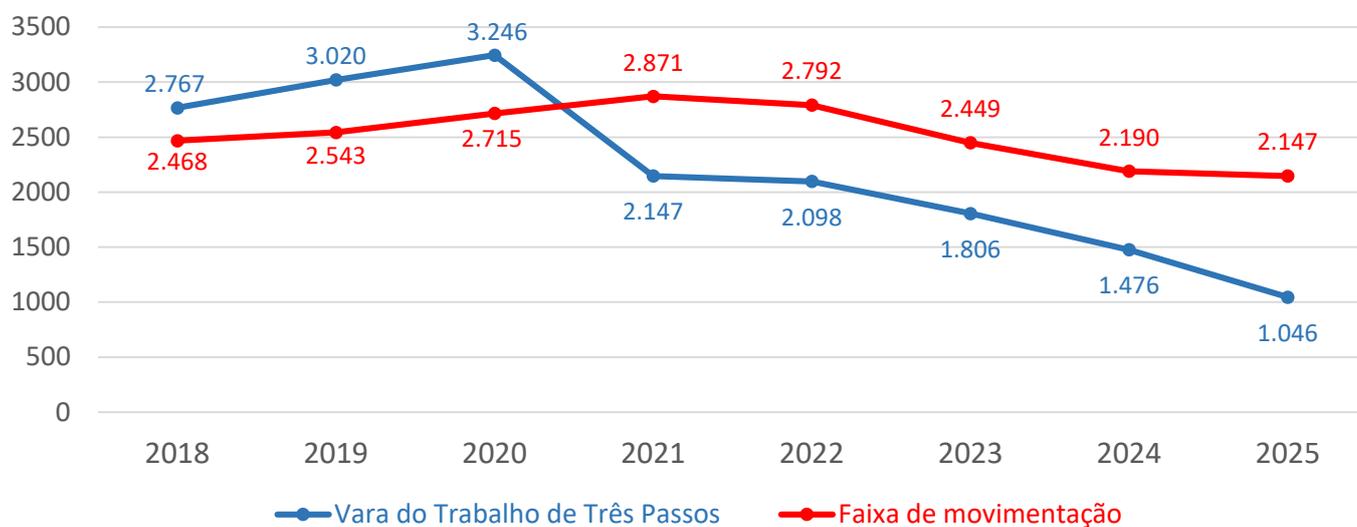
b) Idade média nos processos em execução

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/6)
Sumaríssimo	VT de Três Passos	3.102	2.467	2.039	1.364	1.047	828	653	335
	Agrupamento	2.487	2.291	2.238	2.345	2.388	2.047	1.751	1.730
Exceto Sumaríssimo	VT de Três Passos	2.767	3.020	3.246	2.147	2.098	1.806	1.476	1.046
	Agrupamento	2.468	2.543	2.715	2.871	2.792	2.449	2.190	2.147





Idade média dos processos em execução - Exceto Rito sumaríssimo



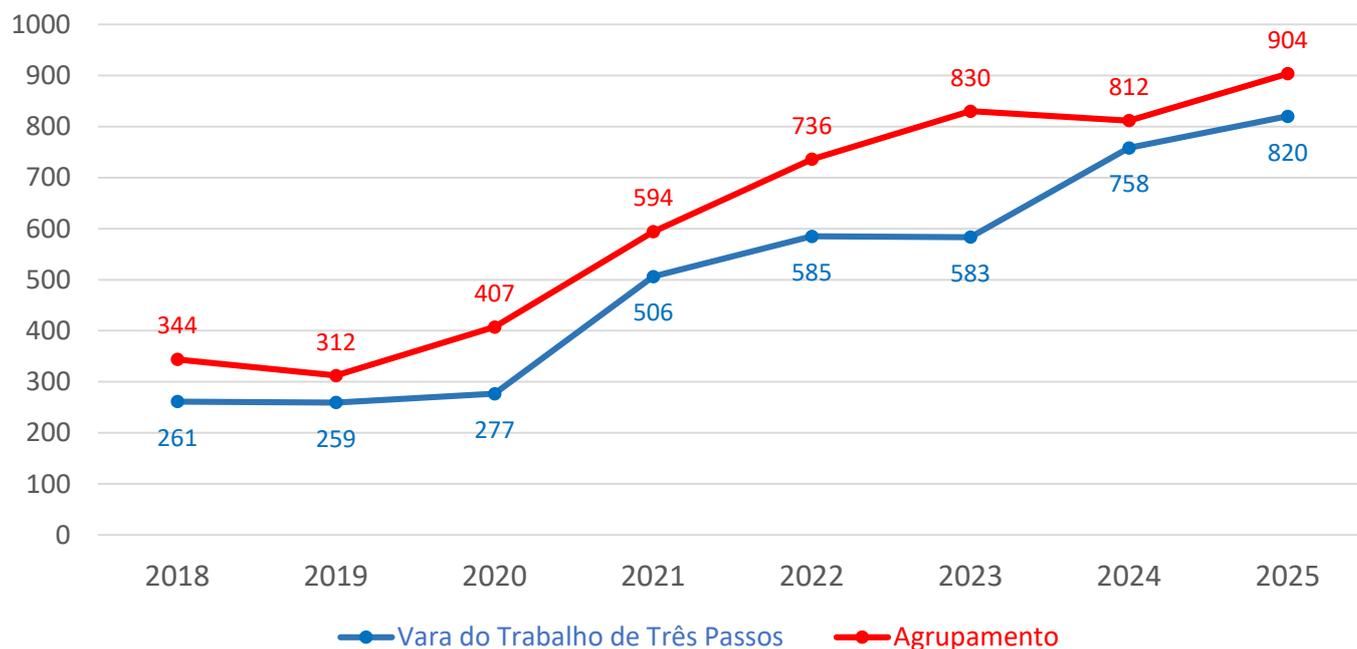
9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

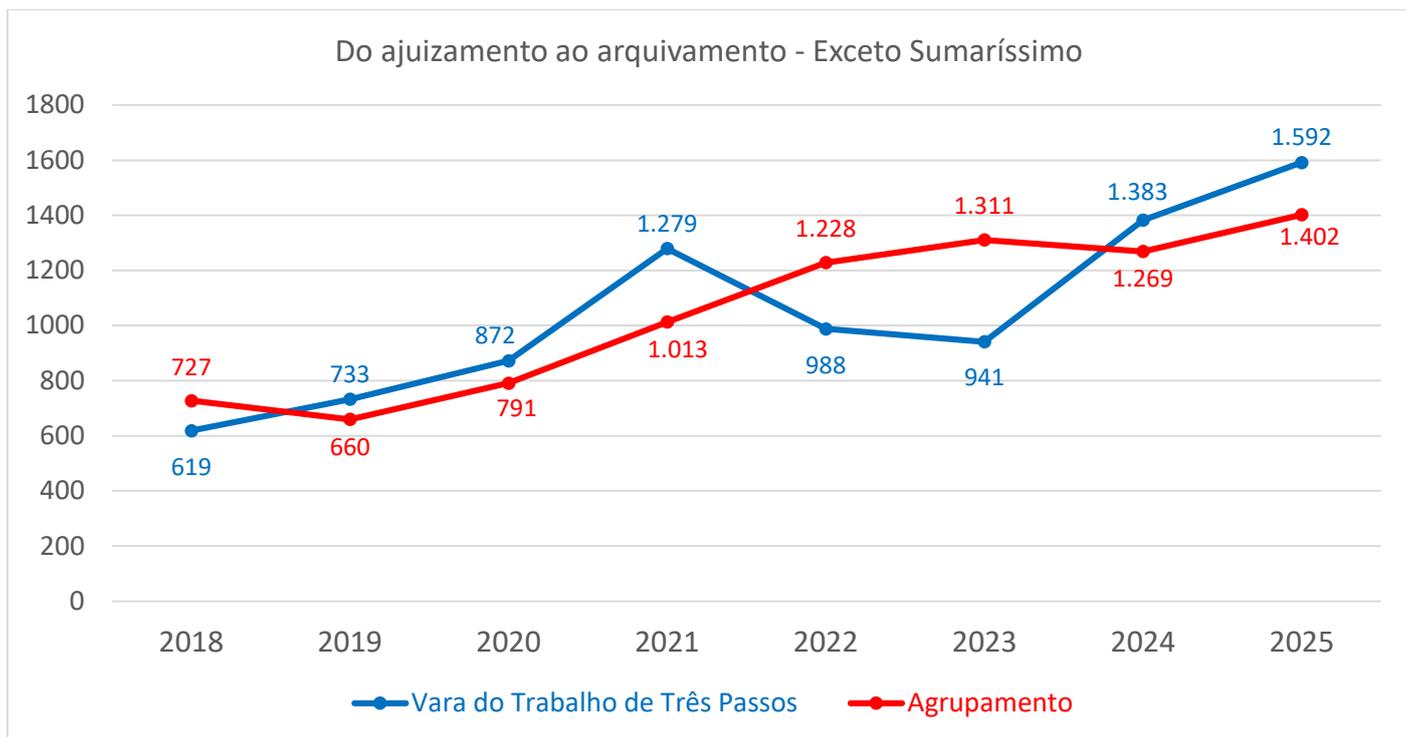
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/6)
Sumaríssimo	VT de Três Passos	261	259	277	506	585	583	758	820
	Agrupamento	344	312	407	594	736	830	812	904
Exceto Sumaríssimo	VT de Três Passos	619	733	872	1.279	988	941	1.383	1.592
	Agrupamento	727	660	791	1.013	1.228	1.311	1.269	1.402

Do ajuizamento ao arquivamento - Sumaríssimo





10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do país. Para tanto, dispõe de mesoindicadores (Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho), que são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis, utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no país, que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

No âmbito desde Regional, no período de 1º/4/2024 a 31/3/2025, a Vara do Trabalho de Três Passos alcançou a 58ª classificação geral. No país, a Unidade Judiciária está na posição 1.261 de 1.570 Varas do Trabalho.

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.1.1 Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 1/2024 CNJ			
Distribuídos em 2024	Solucionados em 2024	Meta para 2024	Resultado
938	757	939	Meta não cumprida
Taxa de Congestionamento Líquida no Conhecimento (TCLC)			
TCLC 2024	Cláusula de Barreira	Resultado	
51,7%	< 40%	Meta não cumprida	



*Fonte: https://dados.trt4.jus.br/extensions/Metas_Ano_Anterior/Metas_Ano_Anterior.html

**Segundo o Glossário das Metas de 2024, considera-se a Meta 1 cumprida, mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, ser inferior a 40%.

*** Os dados acima, apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.

11.1.2 Meta 2 - Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais.

META 2/2024 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2022	Processos distribuídos até 31/12/2022 e julgados entre 1º/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
585	587	545	Meta cumprida
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 1º/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
6	6	6	Meta cumprida

11.1.3 Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

META 3/2024 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2021/2022	Índice de Conciliações em 2024	Meta para 2024 (mínimo)	Resultado
27,2%	23,7%	27,7%	Meta não cumprida

11.1.4 Meta 5 - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

META 5/2024 CNJ				
	Índice de 2023	Índice de 2024	Meta para 2024 (máximo)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	45,5%	49,4%	45,0%	Meta não cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2024, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados, ou em arquivo provisório.

Fonte: módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2025

11.2.1 Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.

META 1/2025 CNJ			
Distribuídos entre 20/12/2024 e 07/7/2025	Solucionados entre 20/12/2024 e 07/7/2025	Meta para 2025 (valor provisório)	Resultado parcial
665	601	666	Indicativo de não cumprimento da meta
TCLC 2025	Cláusula de Barreira	Resultado parcial	
59,7%	< 40%	Indicativo de não cumprimento da meta	

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

**Segundo o Glossário das Metas de 2025, considera-se a Meta 1 cumprida, mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2025, ser inferior a 40%.

*** Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.



11.2.2 Meta 2 - Identificar e julgar até 31/12/2025, pelo menos, 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.

META 2/2025 CNJ				
Processos distribuídos até 31/12/2023 e não julgados até 31/12/2024	Processos distribuídos até 31/12/2023 e julgados entre 1º/01/2025 e 07/7/2025	Processos suspensos	Meta para 2025	Resultado parcial
579	565	2	543	Meta já cumprida
Processos distribuídos até 31/12/2020 e não julgados até 31/12/2024	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 1º/01/2025 e 07/7/2025	Processos suspensos	Meta para 2025	Resultado parcial
0	0	0	0	Meta já cumprida

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

11.2.3 Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

META 3/2025 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2022/2023	Índice de Conciliações em 07/7/2025	Meta para 2025 (mínimo)	Resultado parcial
21,8%	32,3%	22,3%	Indicativo de cumprimento da meta

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

11.2.4 Meta 5 - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

META 5/2025 CNJ				
	Índice de 2024	Índice em 30/06/2025	Meta para 2025 (máximo)	Resultado parcial
Taxa de congestionamento líquida	49,4%	43,5%	48,9%	Indicativo de cumprimento da meta

Fonte: módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho dividido em diversas tarefas e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe da Vara do Trabalho de 12/8/2025, constam das tabelas a seguir

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Cumprimento de Providências	153	16/12/2024
Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências, para efetivação de ferramentas eletrônicas, inclusão de processos em pauta, lançamento/atualização de certidões de cálculo, apreciação de petições (inclusive impugnações de cálculo), julgamento, bem como para controle manual de prazos, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Registra-se que há 87 processos no aguardo de designação de audiência. Verifica-se a existência de processos com prazo de GIGS vencido e sem designação de responsável.		
Recomendação/determinação: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Cumprimento de Providências, para inclusão de GIGS com prazo e atividade em todos os feitos, análise e movimentação dos processos com GIGS referentes a diligências com prazos vencidos, bem como para efetivação dos convênios eletrônicos determinados pelo juízo.		



Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Aguardando Final do Sobrestamento	547	17/9/2019
Observações: observa-se sistemática de organização dos processos sobrestados por meio do prazo de sobrestamento na tarefa e pela inclusão de GIGS de prazo, sendo que há apenas 12 processos com prazo de GIGS vencido, em data recente.		
Recomendação/determinação: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Aguardando prazo	633	12/5/2025
Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos, visto que não localizados processos represados na tarefa.		
Recomendação/determinação: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Prazos vencidos	57	1º/8/2025
Observações: constata-se reduzido número de processos na referida tarefa, sendo que o prazo vencido, de 31/7/2025, apenas aguarda eventuais contrarrazões a recurso ordinário.		
Recomendação/determinação: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Análises	13	05/8/2025
Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos, visto que não localizados processos represados na tarefa.		
Recomendação/determinação: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Comunicação e expedientes	20	07/8/2025
Observações: constata-se que a Unidade mantém na referida tarefa, processos para “Preparar expedientes e comunicações”.		
Recomendação/determinação: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Minutar Despacho	09	12/8/2025
Observações: verifica-se a manutenção de processos para minutas de despachos e análise dos Magistrados, com prazo regular de tramitação.		
Recomendação/determinação: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Novos processos	09	08/8/2025
Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos no referido agrupador, sobretudo na tarefa Triagem Inicial.		
Recomendação/determinação: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Recebimento e Remessa	08	05/8/2025
Observações: verifica-se regularidade dos processos na tarefa “Recebimento de instância superior”, não caracterizando represamento em sua tramitação.		
Recomendação/determinação: não há.		

A análise da distribuição dos processos no Painel Global da Vara do Trabalho, demonstra organização na alocação dos feitos nas tarefas do Sistema PJe, com a utilização patronizada de GIGS e/ou CHIPS e designação de responsável, contribuindo para o controle do fluxo dos processos pela Secretaria, sendo recomendado apenas o aprimoramento dos procedimentos, nos termos acima lançados.

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe, apresentaram no dia 12/8/2025, o quantitativo que segue.

Quantidade	Processo com petição mais antiga no escaninho	Desde
85	0020597-97.2025.5.04.0641	04/8/2025

Em consulta ao Sistema PJe, foi constatado o número de 85 petições não apreciadas no *menu Escaninho*, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação, data de 04/8/2025, conforme indicado acima.

Assim, verifica-se celeridade na análise das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade para observância dos prazos previstos nos arts. 226 e 228, do CPC.



12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos, foi realizada nos dias 12 e 13/8/2025, quando o acervo da Vara contava com 1.251 processos em fase de conhecimento, 61 em fase de liquidação, 674 em fase de execução e 6.571 arquivados, sendo selecionados processos em diversas tarefas do sistema, para análise e apontamentos específicos.

CONHECIMENTO

Por ocasião da análise, por amostragem, de processos em tramitação na fase de conhecimento, não foram observados procedimentos que demandassem o apontamento específico por esta Vice-Corregedoria, porquanto verificadas a regularidade e celeridade na tramitação dos processos.

LIQUIDAÇÃO

Por ocasião da análise, por amostragem, de processos em tramitação na fase de liquidação, não foram observados procedimentos que demandassem o apontamento específico por esta Vice-Corregedoria, porquanto verificadas a regularidade e celeridade na tramitação dos processos.

EXECUÇÃO

Por ocasião da análise, por amostragem, de processos em tramitação na fase de execução, não foram observados procedimentos que demandassem o apontamento específico por esta Vice-Corregedoria, porquanto verificadas a regularidade e celeridade na tramitação dos processos.

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

Analisando o PJe em 12/8/2025, não se verificou a existência de processos com Chip “Arquivado Provisoriamente.

Constata-se que a Unidade adota as diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que prevê sejam mantidos na tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, os feitos que seriam destinados ao arquivo provisório.

Observa-se que há a aposição de GIGS, para controle do prazo da prescrição intercorrente, de regra nos processos arquivados provisoriamente e naqueles que estão no fluxo do Sobrestamento; esta é uma boa prática processual que se recomenda às Unidades como padrão para organização e controle de processos. Recomenda-se que seja observada a atividade específica “Prescrição Intercorrente” no GIGS, para facilitar a identificação e a organização dos processos no fluxo do Sobrestamento.

Com relação à renovação de providências coercitivas e à pronúncia da prescrição intercorrente, recomenda-se, como padrão, a observância do disposto, respectivamente, nos artigos 120, inciso III, e 128, da CPCGJT.

12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

A Vara do Trabalho de Três Passos realizou sua autoinspeção no período de 07 a 20/01/25. Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/24, então preenchido pela Unidade Judiciária, restou constatado que a Unidade apresentou evolução positiva em relação à antiguidade dos processos pendentes de exame nas fases de conhecimento, liquidação e execução. Em 07/01/25, a primeira pauta disponível e a última designada foram datadas de 23 e 22/01/25, respectivamente; já em 20/01/25, a primeira pauta disponível e a última designada, foram nas datas de 13/03/25 e 23/04/25, respectivamente, sendo que em 07/01/25, 334 processos aguardavam designação de audiência e em 20/01/25, 220 processos.

Os quantitativos de cumprimentos (comunicações pendentes, alvarás, lançamento de cálculos e de mandados), apresentaram expressivo aumento no número de lançamento de cálculos/conta de liquidação e



mandados a expedir. Observa-se, de outro norte, redução, ainda que pequena, na quantidade de processos pendentes de baixas do TRT4/TST (de 601 para 589).

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

Segundo as informações prestadas pela Diretora, as atividades da Unidade são ordenadas e distribuídas por tarefa, sem vinculação dos processos a responsáveis, porquanto cada servidor já tem suas atribuições determinadas. Há marcação de responsável, por exemplo, quando há intimação automática de despacho assinado (situação em que o processo é enviado diretamente para o “aguardando prazo”) e há diligência a ser cumprida (independentemente daquele prazo). É utilizado GIGS, ressaltando que é uma excelente ferramenta de organização das atividades e que a meta é trabalhar com os processos, no mais tardar em até 48 horas, salvo situações excepcionais, como férias de servidores, por exemplo; se há processos com prazo maior, é porque está sendo analisado e necessita de atenção mais específica. Destaca que o critério adotado pela Secretaria permite identificar perfeitamente, os processos a serem trabalhados.

O atendimento ao público na modalidade presencial é quase insignificante (reduziu quase 99% em comparação com anos anteriores), podendo haver semanas em que não há atendimento, ou em que a procura é pelo “Ministério do Trabalho”. O atendimento por telefone ocorre mais quando há audiências, sendo prestadas apenas algumas informações. O balcão virtual tem mais movimento dentre as modalidades, mas ainda é pequeno, não chegando a cinco atendimentos por semana.

Os plantões ficam sob a responsabilidade da Diretora ou da Diretora Adjunta, ou, ainda, algum outro servidor.

Em caso de necessidade, o Secretário de Audiências é substituído pela Diretora Adjunta.

Aduz que a Unidade tem previsão de lotação de dois Oficiais de Justiça, mas que dispõe somente de um. A propósito, afirma que a carência do cargo, já foi levada ao conhecimento da Corregedoria, na Inspeção do ano de 2024, com encaminhamento detalhado da situação na Jurisdição, conforme mensagem eletrônica de 4-10-2024: *Prezada Luciana. Em retorno ao que conversamos no dia 26-9-2024, quando da Correição, acerca do preenchimento da vaga do segundo Oficial de Justiça, para além da necessidade tão só pela existência da vaga, o que ocorre em face do atendimento dos pressupostos a tanto, solicito a urgência no preenchimento por motivos práticos que têm redundado em dificuldades: - a média mensal de quilômetros rodados pelo Oficial de Justiça é de 2.000; - o percentual de mandados cumpridos fora do Município de Três Passos é de aproximadamente de 50%; - as distâncias entre os Municípios é considerável. Exemplificativamente, Três Passos a Inhacorá: 85 km, a Chiapetta: 74km, a Boa Vista do Buricá: 70 km, a Santo Augusto: 55km; - além da demanda da VT, significativo é o recebimento de mandados das demais jurisdições; - A Secretaria tem optado pela expedição de muitas diligências para cumprimento via correios, a fim de reduzir os cumprimentos por OJ, em que pesem muitas vezes demandarem de maior tempo para efetivação; - recentemente houve consulta do OJ da VT para remoção, em face do elevado número de mandados existentes. Atenciosamente, -- Roselei Hermes Diretora de Secretaria Vara do Trabalho de Três Passos.*

Em razão da carência de um Oficial de Justiça, a Diretora informa que a cobrança do cumprimento dos mandados é efetuada com tolerância. Como medida temporária, a Secretaria tem atuado em colaboração com o Oficial de Justiça, que realiza um excelente trabalho, para amenizar os efeitos negativos da falta de um servidor. Acrescenta que por ocasião das férias do Oficial de Justiça, é observado o art. 68, § único, da CPCR. Saliencia que a pesquisa patrimonial, penhora e avaliação, é efetuada pela Secretaria, que entende resultar em melhor organização e eficiência. Aduz, entretanto, que os dados da pesquisa não são inseridos na FAE. Por fim, diz que não há portaria de parametrização.



13.2 EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES

Segundo as informações prestadas pela direção da Vara, na data de 04/8/2025 havia 48 notificações a serem expedidas. Informa que os ofícios são expedidos em dois dias, a partir da determinação. Registra que naquele dia não havia ofícios a serem expedidos e que adotam o procedimento “despacho-ofício”, o que otimiza muito o trabalho; relata que no dia 1º, foram expedidos todos os mandados, autorizações judiciais, precatórios e RPV e que no dia 04, havia dois mandados pendentes de expedição.

O controle das guias de depósitos efetuados no Banco do Brasil é efetuado manual e diariamente e no SIF é realizada a importação diária/automática.

Os alvarás de execução são expedidos em média de 01 a 02 dias; acordos, no dia da homologação ou no dia seguinte; e para liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada, de 02 a 03 dias.

Os alvarás a serem expedidos são controlados mediante acompanhamento diário das guias de depósito, tanto pelo Siscondj, como pelo SIF, pelo servidor responsável pela expedição. Os expedidos são conferidos pela Diretora.

No dia 12/8/2025, foram constatados 57 (cinquenta e sete) processos com o prazo vencido, sendo o processo com data mais antiga de 1º/8/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.1.

Na mesma constavam 85 (oitenta e cinco) petições não apreciadas no menu *Escaneinho*, sendo que a mais antiga pendente de apreciação datava de 04/8/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.2.

Por ocasião da visita correcional, estavam examinando os processos com prazo vencido e as petições do escaneinho/protocolo do dia anterior (19/08/2025).

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS – Item de exame e registro obrigatório (art.32, I, da CPCGJT)

Conforme informação da Diretora, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 114, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos, acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

A título de exemplo, em 12/8/2025 foi verificado pela Vice-Corregedoria, o pronunciamento do Juízo de 1º Grau sobre os pressupostos de admissibilidade recursal nos processos nºs 0020049-09.2024.5.04.0641, 0020094-13.2024.5.04.0641 e 0020462-22.2024.5.04.0641.

A Diretora de Secretaria informa que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual. A remessa de processos ao Tribunal Regional ocorre diariamente.

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL – Item de exame e registro obrigatório (arts. 32, V, e 120, I, da CPCGJT)

Segundo informação da direção da Vara, o Juiz, após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício.

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado após a extinção da execução, ou cumprimento integral do acordo homologado. No caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre ao final, depois de todas as parcelas quitadas.



Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo. Da mesma forma, há verificação do levantamento de penhoras e restrições efetuadas no processo previamente ao arquivamento definitivo do processo.

Embora haja procedimentos de execuções reunidas na Unidade judiciária, a Diretora diz não ter o controle da quantidade e que efetuam a reunião sempre que verificam a viabilidade, principalmente para fins de economia e celeridade processuais. Em relação a esses processos, informa que a Unidade mantém ativo apenas o processo piloto e que as demais execuções ficam sobrestadas.

A Unidade observa o art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, isto é, *antes de suspender o feito, para fins da prescrição intercorrente, intima o exequente com advertência expressa, e, durante o prazo da prescrição, suspende o processo com o uso do movimento “suspenso ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)”*.

A Diretora informa que nos processos em que expedida certidão de créditos para habilitação em Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, é observado o artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, permanecendo o processo sobrestado.

Em se tratando de execução contra a Fazenda Pública, ao ser expedido o precatório, a Vara observa o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado. Em caso de requisições de pequeno valor vencidas, a Unidade realiza o sequestro dos valores.

A revisão dos processos sobrestados é diária e tem como parâmetro o prazo vencido do GIGS. Acrescenta que faz uma verificação periódica dos processos no Painel Global da Unidade, filtrando por atividade e por prazo. Sinala, ainda, que não pode haver processos na tarefa Cumprimento de Providências sem GIGS, o que é verificado uma vez por semana.

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS – Item de exame e registro obrigatório (arts. 29, III, e 32, V, da CPCGJT)

No que tange às ferramentas disponíveis, segundo informa a Diretora, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices e/ou acervo (incidentes pendentes), por meio do painel disponível, e tem à disposição todos os convênios firmados pelo Regional.

Em visita correcional, a Diretora informa que acompanha o Painel Gestão de Pautas, bem como a Unidade utiliza o robô GAEL, como ferramenta para o registro dos dados dos alvarás judiciais nos processos, bem como para ciência aos beneficiários. Ainda, confirma o uso da ferramenta e-Carteiro e poucas vezes da ferramenta PEPE (pesquisas automatizadas).

Na Unidade correccionada, a realização da pesquisa patrimonial é feita por servidor da Vara. Há utilização, principalmente, do SISBAJUD, RENAJUD e CNIB, entre outros, e quase nunca é utilizada a FAE. Nas execuções, uma vez expropriados todos os bens e efetuados os pagamentos possíveis, havendo crédito remanescente, a Unidade não lança o saldo disponível no sistema *e-Garimpo*, porque na Unidade a prática é a liberação dos valores dos depósitos recursais e a citação somente para pagamento do saldo remanescente. Por isso, muito raramente há saldo de valores a serem devolvidos ao executado.

A Diretora menciona que há dificuldades apenas na utilização do CNIB, registrando que piorou depois da última atualização; está muito lento e não é claro no retorno (como era antes).

A Unidade informa que registra as datas de recebimento/ciência da Requisição de Pequeno Valor pela Fazenda Pública e do termo final para pagamento no Sistema GPrec, quando há a autuação e o encaminhamento no GPrec. Em caso de anulação da RPV ou do precatório, é realizado o cancelamento da requisição respectiva no sistema antes referido.



Os registros de prazos, pagamentos e cancelamentos das requisições de pagamento à Fazenda Pública (RPVs e precatórios), foram analisados pela Vice-Corregedoria no dia 08/8/2025, para exame da conformidade dos dados inseridos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

Para tal exame, são observados os registros da requisição no GPrec, bem como os documentos do processo eletrônico respectivo no PJe, além das informações compiladas no *link* <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>.

A análise dos painéis da Unidade no Sistema GPrec, demonstra registros da data de recebimento e de vencimento das requisições em todos os 77 (setenta e sete) processos cadastrados, cuja consulta pode ser efetuada no *link* acima referido. Não há, pois, pendências nos registros das requisições, nada havendo a ser determinado.

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo.*

Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, pois a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação sem pagamento ou indicação de bens à penhora. A exclusão, por sua vez, se dá após o transcurso do prazo decorrente da intimação da sentença que extingue a execução, sendo que casos diferentes são submetidos à análise pelos Juízes.

Como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT, a Unidade informa que realiza mensalmente, o acompanhamento no PJe pelos relatórios gerenciais, quanto aos processos arquivados definitivamente. Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias.

Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Três Passos, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 07/07/2025; dessa consulta, constatou-se não haver processos com execução encerrada e devedores ainda inscritos no BNDT.

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.8.1 Lançamentos de incidentes processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se a existência de um pendente há mais de seis meses, sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão, conforme apontado no quadro abaixo

Processo	Data	Tipo de Incidente
0020281-26.2021.5.04.0641	10/10/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes

(Fonte: consulta ao Sistema e-Gestão em 07/07/2025)

Por ocasião da visita correcional, a Gestora referiu que verifica duas vezes por mês a existência de incidentes pendentes, mas a meta é uma verificação semanal.

13.8.2 Lançamentos de valores pagos no período avaliado



13.8.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	01/07/2024 a 30/06/2025	%
Decorrentes de Execução	R\$ 17.452.455,64	72,74%
Decorrentes de Acordo	R\$ 5.805.820,94	24,20%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 735.974,46	3,07%
TOTAL	R\$ 23.994.251,04	100,00%

(Fonte: consulta ao Sistema e-Gestão em 07/07/2025)

13.8.2.2 Valores diversos

Classificação	01/07/2024 a 30/06/2025	%
Custas Processuais e emolumentos	R\$ 366.074,37	10,46%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 2.578.899,65	73,68%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 549.456,54	15,70%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 5.727,17	0,16%
TOTAL	R\$ 3.500.157,73	100,00%

(Fonte: consulta ao Sistema e-Gestão em 07/07/2025)

13.8.3 Registros pendentes no Sistema INFOR

13.8.3.1 Processos em carga aos advogados com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema INFOR em 13/8/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos advogados, há mais de 10 dias.

13.8.3.2 Processos em carga aos peritos com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema INFOR em 13/8/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos, há mais de 10 dias.

13.8.4 Registros de mandados

13.8.4.1 Mandados expedidos

NÚMERO DE MANDADOS EXPEDIDOS		
	Total	Média mensal
01/07/2023 a 30/06/2024	822	68,50
01/07/2024 a 30/06/2025	702	58,50
Variação	-14,60%	-14,60%

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 07/07/2025)

13.8.4.2 Cumprimento de mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
1º/7/2023 a 30/6/2024	824	68,67
1º/7/2024 a 30/6/2025	701	58,42
Variação	-14,93%	-14,93%

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 07/07/2025)



13.8.4.3 Tempo médio para cumprimento dos mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS EM DIAS ÚTEIS			
	1º/7/2023 a 30/6/2024	1º/7/2024 a 30/6/2025	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	3,74	4,03	7,82%

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 07/07/2025)

13.8.4.4 Número e percentual de mandados devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	1º/7/2023 a 30/6/2024		1º/7/2024 a 30/6/2025	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	43	5,23%	44	6,27%

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 07/07/2025)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores é de nove dias (§2º, do art. 721 da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (§3º, do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Considerando a impossibilidade de apuração de quais mandados envolvem atos de avaliação, haja vista a ausência de classificação das diligências na atual versão do Sistema PJe-JT, foram considerados devolvidos com atraso todos os mandados devolvidos com mais de dez dias úteis, a contar da data da sua expedição.

O Provimento nº 294/2025 da Corregedoria Regional, no art. 17, estabelece prazo de sessenta dias para o cumprimento das diligências de pesquisa, penhora e avaliação de bens, prazo que será considerado nesses tipos de mandados.

Relaciona-se no quadro abaixo, os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO – Período de 1º/7/2024 a 30/6/2025				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Dias Úteis
0020617-93.2022.5.04.0641	CARLOS ALBERTO PINHEIRO CORREA	27/3/2025	08/5/2025	30
0010051-80.2011.5.04.0541	CARLOS ALBERTO PINHEIRO CORREA	18/12/2024	29/01/2025	22
0020226-07.2023.5.04.0641	CARLOS ALBERTO PINHEIRO CORREA	14/4/2025	14/5/2025	22
0020967-13.2024.5.04.0641	CARLOS ALBERTO PINHEIRO CORREA	18/12/2024	27/01/2025	20
0020278-71.2021.5.04.0641	CARLOS ALBERTO PINHEIRO CORREA	14/4/2025	12/5/2025	20
0020145-04.2022.5.04.0541	CARLOS ALBERTO PINHEIRO CORREA	09/5/2025	06/6/2025	20
0020816-47.2024.5.04.0641	CARLOS ALBERTO PINHEIRO CORREA	09/5/2025	06/6/2025	20
0020145-04.2022.5.04.0541	CARLOS ALBERTO PINHEIRO CORREA	09/5/2025	06/6/2025	20
0020816-47.2024.5.04.0641	CARLOS ALBERTO PINHEIRO CORREA	09/5/2025	06/6/2025	20
0020545-72.2023.5.04.0641	CARLOS ALBERTO PINHEIRO CORREA	28/4/2025	23/5/2025	19
0020094-81.2022.5.04.0641	CARLOS ALBERTO PINHEIRO CORREA	03/7/2024	29/7/2024	18
0020472-37.2022.5.04.0641	CARLOS ALBERTO PINHEIRO CORREA	03/02/2025	27/02/2025	18



0020801-49.2022.5.04.0641	CARLOS ALBERTO PINHEIRO CORREA	03/7/2024	26/7/2024	17
0020528-36.2023.5.04.0641	CARLOS ALBERTO PINHEIRO CORREA	10/3/2025	02/4/2025	17
0020090-03.2023.5.04.0611	CARLOS ALBERTO PINHEIRO CORREA	17/3/2025	09/4/2025	17

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 07/07/2025)

13.8.4.5 Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido

Por meio de consulta ao Sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 07/7/2025, foi constatada a existência de um mandado sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo

MANDADOS EM ABERTO

	Nº Processo	Data da Expedição	Oficial de Justiça	Tipo de mandado	Prazo legal do mandado	Dias úteis
1	0020447-19.2025.5.04.0641	16/06/2025	Carlos Alberto Pinheiro Correa	Mandado	10	15

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 07/07/2025)

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido pela Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário/SAT – Divisão de Atendimento, nem prestou atendimento via SAT – Divisão de Atendimento remoto, durante o período correccionado.

15 PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/19, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais. O tratamento de depósitos existentes em contas judiciais ativas, quando vinculadas a processos arquivados definitivamente até 14/02/2019, é de responsabilidade da Corregedoria Geral, por meio do Juízo Auxiliar de Execução (JAE). Com relação aos processos arquivados definitivamente após essa data, a responsabilidade é de cada Unidade Judiciária, nos termos do artigo 2º do Provimento nº 284/22.

A análise do painel criado para gerenciamento desses processos - Sistema Garimpo, realizada em 10/6/2025, evidencia a existência de saldo ativo em 433 processos arquivados após 14/02/2019, vinculados à Vara do Trabalho de Três Passos; destes, 139 processos possuem saldo igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 294 possuem saldo superior a esse valor.

Conforme comunicação enviada às Unidades judiciárias pela Corregedoria Regional, em 13 de março de 2025 (Assunto: disponibilização do Sistema Garimpo – consulta a depósitos judiciais vinculados a processos arquivados definitivamente), os depósitos com saldo de até R\$ 150,00, vinculados a processos arquivados definitivamente, serão tratados pela Corregedoria Regional, inclusive aqueles relativos a processos arquivados após 14/02/2019.

Naqueles processos em que verificado saldo ativo superior a R\$ 150,00, o tratamento dos depósitos é de responsabilidade das Unidades Judiciárias.

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A Vara do Trabalho de Três Passos, considerando o índice Nacional de Gestão do Desempenho, ocupa o 58º lugar na classificação geral no âmbito deste Regional e a nível nacional está na posição 1.261 de 1.570 Varas do Trabalho. Nos últimos três anos (de 2022 a 2024), a média de casos novos foi de 1.078 processos, o que a coloca no agrupamento nº 3 (Unidades localizadas no interior do Estado, com movimentação anual entre 1.001 e 1.500 processos).



Analisando os dados estatísticos apurados, percebe-se que a produtividade na fase de conhecimento na Unidade (5.1.1), nos últimos cinco anos, foi superior a 100%, somente nos anos de 2023 e 2025 (até 30/6); observa-se, ainda, que em relação à produtividade no agrupamento, a Unidade só foi melhor nos anos de 2020 e 2025; registra-se que a produtividade mais baixa foi em 2021, quando atingido o índice 67,41% apenas, sendo que no agrupamento o percentual atingiu 88,44%.

Quanto ao congestionamento na fase de conhecimento (item 5.1.2), os índices da Unidade oscilaram, pois, enquanto nos anos de 2019, 2021 e 2024, apresentou percentuais superiores, em 2020, 2022 e 2023 foram inferiores; em 2025, praticamente igual, em torno de 59%.

O congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial (item 5.2.1), manteve-se entre 61 e 76%, havendo queda expressiva no ano de 2021, quando reduzido para 26,11%.

O número de audiências realizadas na Unidade (item 6.1), sempre foi inferior em relação ao agrupamento, com maior expressão negativa nos anos de 2021 (38%), 2023 (38%) e 2024 (37,5%).

No que diz respeito ao número de audiências de instrução realizadas (item 6.2), a Unidade apresentou índices superiores a 100%, em relação ao agrupamento, somente no corrente ano (2025), quando atingido 107,89%; em 2023 e 2024, por exemplo, o índice foi em torno de 62%.

Por sua vez, os números de sentenças prolatadas e de acordos homologados na fase de conhecimento (item 7.1), foram piores do que a média no agrupamento, com maior diferença nos anos de 2018 (536), 2019 (634), 2021 (211) e 2024 (185); no ano de 2025 (até 30/6) foram 511 sentenças/acordos homologados pela Unidade, enquanto que a média no agrupamento foi de 524.

Com relação ao acervo da Unidade (item 8), os quantitativos da Unidade sempre foram inferiores/melhores, do que os da média na faixa; maiores diferenças ocorreram até 2022, sendo que em 2024, a proporção foi 2.176 – 3.250 e 2025, 2.220 – 3.303.

No tocante à idade média dos processos em instrução (9.1, alínea “c”), em se tratando daqueles que tramitam pelo rito sumaríssimo, a Unidade apresentou índices piores somente nos anos de 2023 e 2024; quanto aos demais, a Unidade foi melhor em todos os anos, exceto em 2024, quando a relação foi 232 – 224.

De outra banda, no que se refere à evolução do prazo médio na execução (item 9.4, alínea “a”), em se tratando de ente privado, a Unidade apresentou índices negativo somente em 2021, na proporção 1.149 – 820. Já em relação a ente público, os dados oscilaram entre melhora e piora, chamando a atenção o ano de 2022, que apresentou expressiva diferença negativa, ou seja, enquanto na Unidade o prazo médio foi 1.392, no agrupamento foi 791, situação inversa no ano seguinte = 316 – 1.132. Em 2025 os números são favoráveis à Unidade, na proporção 1.042 – 1.388 (ente privado) e 315 – 724 (ente público).

No tocante aos processos aptos a julgamento que aguardam conclusão ao Juiz, a Diretora informa que é observado o disposto no art. 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica, a Unidade observa o disposto nos arts. 97 a 102, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere à modificação da competência, informa que não é observada a disposição contida no art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional (Provimento nº 267/19), com relação à existência de conexão ou continência.

Quanto a impedimento/suspeição do Juiz, é acatado o que determina o art. 30 da Consolidação antes referida.

Quanto à organização do arquivo da Unidade, registra que os processos físicos são organizados em lotes, a partir de janeiro/2012, dispostos em 26 estantes de aço e 04 de MDF, sendo que 03 encontram-se vagas. Acrescenta que o local destinado aos lotes dos processos físicos arquivados, constitui-se em uma sala no segundo piso da Vara, que necessita de pintura, porquanto havia rachaduras externas, que ocasionavam mofo, mas que foram reparadas.



Diz, ainda, que não houve remessa de processos ao depósito centralizado em Porto Alegre nos últimos cinco anos, ou atribuição de valor histórico a processos judiciais. Aduz que raramente ocorre a carga de autos físicos, mas em caso positivo, o controle é feito pelo InFOR. Em inspeção presencial, verificou-se que o depósito de processos para arquivar está localizado no segundo andar da Unidade, é bem organizado, não sendo constatada falta de espaço, com demanda para limpeza da parede.

A Gestora acrescenta que não lembra de processos com selo histórico atribuído e que não houve pedido de eliminação de documentos administrativos no último ano.

Há uma servidora em teletrabalho integral, em condição especial, com excelente produtividade. O quadro de servidores não está completo, havendo *déficit* de dois servidores na Secretaria (inclusive de uma FC04 de Assistentes de Gabinete 1º Grau) e de um Oficial de Justiça.

Os serviços terceirizados de limpeza e segurança são supervisionados pela Diretora de secretaria, bem como pelos supervisores das empresas contratadas. Registra que por ser Vara única, a Direção de secretaria é responsável por muitas atividades, porque qualquer necessidade que surge é reportada à Diretora, desde uma inoportunidade de fornecimento de material, como encaminhamento de atestado, como auxílio no preenchimento de dados solicitados.

Quanto ao estado de conservação, utilidade e funcionamento dos equipamentos disponibilizados ao público, destaca que o Aeropauta funciona normalmente, mas que não há terminal de autoatendimento, nem quiosque.

Com relação à estrutura/manutenção do prédio, em resposta ao questionamento prévio à correição, a Gestora referiu que há demanda administrativa em curso, aberta em janeiro de 2024, relativa à pintura interna da Secretaria, bem como das grades, mencionando que, quando efetuou a solicitação, houve orientação para que aguardassem a entrada em vigor do novo contrato de manutenção predial. Acrescentou que, posteriormente, compareceram na Unidade a empresa terceirizada e o colega Edson Barbosa, da SEMPRO, tendo este constatado outras demandas externas mais urgentes, como a pintura externa do prédio e a correção das rachaduras estruturais. Explicou que todos os reparos na parte externa foram efetuados pelo proprietário do prédio, o que foi comunicado ao Tribunal Regional em 29/04/2025, mediante envio de correspondência eletrônica à SEMPRO, permanecendo no aguardo das medidas necessárias para o atendimento da demanda da pintura interna do prédio e das grades.

Por fim, tece elogios a todos os servidores, salientando que a dinâmica de trabalho de todo o grupo é excelente. Reitera que há dificuldade quando os servidores saem em férias, sendo necessário mais servidores para a Secretaria.

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

Reconhecimento de conduta culposa do empregador em acidentes do trabalho: recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem os procedimentos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia-Geral da União (AGU), no caso de decisão transitada em julgado em que se reconheça a conduta culposa do empregador em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/1991. O referido Ato também revoga a Recomendação Conjunta GP.CGJT n.º 2, de 28 de outubro de 2011.

Prática que configure assédio moral: recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem o cumprimento do quanto previsto no art. 6º, *caput*, da Resolução CSJT 355/2023: *Havendo, nos autos de processo trabalhista, indícios de prática que, em tese, configure crime eleitoral, o magistrado deverá comunicar à autoridade competente para a persecução criminal cabível.* O PJe disponibiliza o assunto “15236 – Assédio Eleitoral” para o uso no processo judicial.



Litigância predatória reconhecida em sentença: recomenda-se às Juízas e aos Juízes que nos processos em que proferida sentença cuja fundamentação reconheça a prática de litigância predatória, utilizem no sistema PJe, a ferramenta GIGS (Gestão Interna de Gabinete e Secretaria) para cadastramento da atividade *Litigância predatória reconhecida em sentença* e quando constatada apenas a existência de indícios de litigância predatória, cadastrem a atividade *Indícios de litigância predatória*, na forma da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 N° 01, de 03 de setembro de 2024.

Conciliação: considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano de 2025, revelaram aumento do percentual conciliatório, posicionando-se no mesmo nível dos demais Tribunais Regionais do Trabalho do mesmo porte e da média nacional, recomenda-se aos Juízes que continuem atentando à importância de fomentar a solução de processos por meio da conciliação, mantendo o bom desempenho verificado.

Demandas extintas sem julgamento do mérito: recomenda-se aos Juízes que ao extinguirem processos sem julgamento do mérito, observem as diretrizes do Provimento n° 5/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, especialmente o percentual de extinções em relação ao total de demandas solucionadas, conforme estabelecido em seu artigo 3°.

Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho 2025: recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2025).

Meta 1 - *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.*

Meta 2 - *Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.*

Meta 3 - *Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.*

Meta 5 - *Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.*

Meta CNJ 1 2025: recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando que a meta correspondente do ano de 2024, não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 11.1.1), e que os dados parciais apurados até 07/07/2025, apontam para tendência de novo descumprimento no presente ano (item 11.2.1).

Meta CNJ 3/2025 - recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando que a meta correspondente do ano de 2024, não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 11.1.3). Sinala-se, por relevante, que os dados parciais apurados até 07/07/2025, apontam para tendência de cumprimento da meta no presente ano (item 11.2.3).

Meta CNJ 5/2025: recomenda-se que sejam empreendidos esforços para reduzir a taxa de congestionamento líquida neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando que a meta correspondente do ano de 2024, não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 11.1.4). Sinala-se, por relevante, que os dados parciais apurados até 30/06/2025, apontam para tendência de cumprimento da meta no presente ano (item 11.2.4).

Realização de audiência inicial: diante dos dados demonstrados no item 6.7, que evidenciam o impacto da ausência da audiência inicial no aumento do prazo médio de tramitação do processo e na redução da realização de acordos, recomenda-se a adoção do rito previsto no artigo 847 da CLT, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência.



Adiamento de pauta: reitera-se a recomendação para a redução do número de adiamentos de audiências, para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas (item 6.6).

Audiências de conciliação na fase de execução: recomenda-se aos Magistrados que observem o disposto do artigo 120, II, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, promovendo a realização periódica de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Acompanhamento de painéis: recomenda-se que os Gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no [link https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html](https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html), realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

Revisão de processos em execução arquivados provisoriamente: para observância do art. 120, III, da CPC/GJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina, a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente, a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional. Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS – CONVÊNIOS do Portal VOX.

Sobrestamento de processos. Precedentes Jurisprudenciais: recomenda-se que as Unidades, assim que comunicadas pela Secretaria de Estratégia Judiciária a respeito do término do motivo que justificaram o sobrestamento dos processos (julgamento de IRDRs ou de Temas Repetitivos do STF), efetuem a revisão das suspensões correspondentes, a fim de dar prosseguimento aos feitos. Alerta-se às Unidades, de qualquer modo, sobre a possibilidade de consulta no PANGEA para monitorar os sobrestamentos, bem como de acompanhamento dos processos e dos motivos da suspensão no *Relatório Gerencial de Processos Sobrestados* no PJe.

Cadastramento de assuntos: recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) cumprir as recomendações lançadas ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 12.1 – Tarefas do Painel Global;
- b) realizar a revisão e a inclusão de GIGS/CHIPS (com prazo e atividade), porquanto verificados processos nos quais há GIGS com prazos vencidos, ou não foram lançados meios completos de controle pela Unidade, com vistas ao aperfeiçoamento da organização do painel da Unidade no PJe e da efetividade na tramitação dos processos.

Painel Gestão de Pauta: recomenda-se a utilização do painel gestão de pautas (<https://dados.trt4.jus.br/extensions/GPauta-interno/GPauta-interno.html>) como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução, com priorização daqueles processos que integram a Meta 2/2025.



18 DETERMINAÇÕES

18.1 AOS JUÍZES

Processos conclusos para sentença com prazo legal excedido: determina-se aos Juízes que profiram sentença nos processos indicados no item 7.3, cujo prazo legal está excedido (à exceção daqueles em que proferida sentença entre a data da inspeção e da publicação do relatório).

18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Determina-se à Unidade Judiciária:

- a) observar a pontualidade na revisão do Escaninho – Petições não apreciadas (item 12.2 – Escaninho de Petições), para cumprimento dos atos processuais e das conclusões ao Magistrado nos prazos previstos nos artigos 226 e 228, do CPC;
- b) cumprir as determinações lançadas na análise dos processos examinados por amostragem no item 12.3 – Análise por Fase Processual;
- c) priorizar a redução do prazo para análise e prosseguimento dos processos represados na tarefa Cumprimento de Providências.

Lançamento de incidentes processuais pela Secretaria: determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento da inconsistência no movimento processual relativo ao incidente constatado no processo listado, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Vice-Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional (item 13.8.1).

Lançamento de valores pagos no período avaliado: a Secretaria deve continuar lançando no *controle de valores* dos sistemas informatizados, todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes, como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária (item 13.8.2).

Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido: determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa), com prazo de cumprimento excedido (item 13.8.4.5).

Projeto Garimpo: verificada a existência de processos arquivados definitivamente, com saldo em conta ativa superior a R\$ 150,00, conforme apontado no item 15, determina-se à Unidade Judiciária que adote providências para a conferência dos respectivos valores dos processos listados na ferramenta de consulta disponibilizada pela SEATECO (conforme comunicação enviada às Unidades em 13 de março de 2025), e apresente cronograma para regularização dessas pendências, informando-se, no prazo de resposta da presente ata, as medidas adotadas para a solução dos casos identificados.

18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Determina-se que a Secretaria da Vice-Corregedoria dê ciência à SEGESP, acerca da solicitação de reposição de dois servidores para a Secretaria e de um Oficial de Justiça, bem como da designação de uma FC04 de Assistente de Gabinete 1º Grau.



19 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com o Juiz Titular, a Diretora de Secretaria e os demais servidores presentes na Unidade Judiciária, a Vice-Corregedora Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Três Passos no dia 20/08/2025, das 11 às 11 horas e 30 minutos, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes às Unidades Judiciárias desse Foro. Compareceu à Unidade o dr. Ricardo Luis Granich, representante da OAB local, o qual elogiou o trabalho dos servidores e do Juiz, os quais entregam a prestação jurisdicional de forma célere e precisa.

20 PRAZO PARA RESPOSTA

A Diretora de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias, para comunicação pormenorizada à Vice-Corregedoria, mediante o encaminhamento de ofício no formato “.PDF” ao e-mail da Vice-Corregedoria (vice_cor@trt4.jus.br), a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive, quanto a cada um dos processos especificados.

21 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular Ivanildo Vian, pela Diretora de Secretaria Roselei Hermes, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Márcia Moraes Lindemayer, Assessora-Chefe da Vice-Corregedoria Regional, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Vice-Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente

MARIA MADALENA TELESCA

Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região